



PREFEITURA MUNICIPAL DE
UIRAÚNA
CIDADE DO FUTURO!

**SETOR DE
CONTRATAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902PE00027
LICITAÇÃO Nº. 00027/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E INSUMOS DE SAÚDE, MEDIANTE FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA/PB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/09/2026 - 09H00

LOCAL:

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 5.760.257,85 (CINCO MILHÕES SETECENTOS E SESENTA MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP:

CERTAME DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS EM QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, OBSERVADO O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. NOS ITENS DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL CUJO VALOR ESTIMADO SEJA SUPERIOR A R\$ 80.000,00, SERÁ ESTABELECIDADA COTA RESERVADA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 14.133/2021 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.299/2026.



Rua SILVESTRE CLAUDINO
UIRAÚNA - PB



CPL@UIRAUNA.PB.GOV.BR
(83) 9 9675-6599



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4. DO CREDENCIAMENTO.....	7
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
8. DA GARANTIA DA PROPOSTA.....	12
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	13
10. DA FASE DE JULGAMENTO	16
11. DA HABILITAÇÃO.....	18
12. DOS RECURSOS.....	23
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	24
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	24
15. DO TERMO DE CONTRATO.....	25
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	30
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO	82
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2026.....	84





EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902PE00027

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna- PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 9 9675-6599, por meio do Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, SN, Centro Administrativo Municipal, Centro, Uiraúna/PB, CEP: 58915-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026 e das demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, mediante fornecimento contínuo e parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, observadas as regras de participação exclusiva e de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP previstas neste Edital e no Termo de Referência.
- 1.4.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os preços máximos admitidos e os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 1.5.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável.
- 1.6.** Em caso de divergência entre as informações cadastradas no Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento e quantitativo dos itens
- 1.7.** Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 2.1.** O certame será conduzido por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021, auxiliado por Equipe de Apoio, competindo-lhe a coordenação e a condução dos atos inerentes ao Pregão, em estrita observância ao instrumento convocatório, à legislação aplicável e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 2.2.** Compete ao Pregoeiro, especialmente:





- 2.2.1. Coordenar e conduzir o processo licitatório na modalidade Pregão;
 - 2.2.2. Receber, examinar e encaminhar à autoridade competente as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
 - 2.2.3. Conduzir a sessão pública, na forma prevista neste edital;
 - 2.2.4. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - 2.2.5. Conduzir a etapa de lances;
 - 2.2.6. Proceder à análise e ao julgamento das propostas, conforme o critério de julgamento definido neste edital;
 - 2.2.7. Verificar e julgar as condições de habilitação das licitantes;
 - 2.2.8. Analisar a admissibilidade dos recursos administrativos, podendo exercer juízo de retratação no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-os, devidamente instruídos, à autoridade competente, quando mantida a decisão;
 - 2.2.9. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação ou sua validade jurídica, observados os princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório;
 - 2.2.10. Indicar o resultado do julgamento do certame, para fins de encaminhamento à autoridade competente;
 - 2.2.11. Encaminhar o processo administrativo devidamente instruído à autoridade competente para fins de adjudicação, homologação e formalização do Termo de Contrato.
- 2.3. O Pregoeiro poderá, sempre que necessário, solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica, de setores técnicos da Administração ou de órgãos de assessoramento e controle interno, nos termos dos arts. 7º, 8º e 9º da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de subsidiar suas decisões.
- 2.4. Os agentes públicos designados para atuação no certame deverão observar os princípios previstos no art. 5º, os requisitos e a segregação de funções de que trata o art. 7º, § 1º, bem como as vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à prevenção de conflitos de interesses e à atuação imparcial no procedimento licitatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo discriminada:

- 32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA
- 10 301 1002 1074 - PROGRAMA MELHOR EM CASA
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
- 000926 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 000927 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 301 1002 1109 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE UIRAÚNA
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
- 000937 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 302 1002 1112 - CUSTEIO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS NO CREDAF
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
- 000939 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
- 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
- 000940 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10 303 1002 2082 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA





15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000947 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000948 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2083 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000960 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000961 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2084 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000975 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000985 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
000992 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001015 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001016 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2089 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - EMULTI
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001031 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2090 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001038 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE DA FAMÍLIA
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001048 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1002 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSPMU
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001059 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001076 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde





001077 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2096 - MANUTENÇÃO DA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001099 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001100 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001119 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001120 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2098 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001131 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 304 1002 2099 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001144 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001145 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1002 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001162 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001163 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - RECURSOS DO ESTADO
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
001178 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 5000 2131 - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001188 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2134 - ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001196 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
32.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1002 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001213 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2104 - MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001230 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001231 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO





3.2. A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento constitui requisito básico para participação no presente Pregão Eletrônico, devendo ser realizado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme as regras, os procedimentos e os níveis de acesso definidos pelo provedor do sistema, suficientes para a participação nesta modalidade licitatória.

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para o credenciamento e o cadastramento no Portal de Compras Públicas, bem como manter a regularidade das informações cadastrais, conforme as regras do sistema eletrônico.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão e a veracidade dos dados cadastrais informados no Portal de Compras Públicas e mantê-los permanentemente atualizados, devendo providenciar, de imediato, a correção ou a alteração de quaisquer registros incorretos ou desatualizados.

4.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá acarretar a inabilitação do licitante ou a responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração, conforme o caso.

4.6. O credenciamento, efetivado por meio eletrônico, é de responsabilidade exclusiva do licitante ou de seu representante legal e implica apenas a presunção de sua capacidade operacional para utilização do sistema eletrônico, não substituindo nem dispensando a comprovação das condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições de cadastramento no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), observadas as exigências previstas neste Edital, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Ordinária Municipal nº 1.299/2026, bem como na demais legislações aplicáveis.

5.1.1. O acesso ao sistema eletrônico e a sua operacionalização deverão observar as normas, os procedimentos e as condições de uso estabelecidos pelo provedor da plataforma, disponíveis no referido sítio eletrônico, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a obtenção do credenciamento e o pleno cumprimento dessas regras.

5.2. A participação neste certame terá abrangência nacional, sendo admitida a participação de interessados sediados em qualquer unidade da Federação, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.3. Não será adotada, neste certame, restrição territorial de participação nem prioridade de contratação fundada na localização da sede do licitante, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP pela legislação aplicável.

5.4. JUSTIFICATIVA PARA A ABRANGÊNCIA NACIONAL E PARA A NÃO ADOÇÃO DE CRITÉRIO OU PRIORIDADE TERRITORIAL. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, mediante fornecimento contínuo e parcelado, e visando ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de condições mais vantajosas e assegurar maior universo de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, adota-se abrangência nacional, sem restrição ou





prioridade de participação baseada na localização da sede da empresa. As condições de entrega e os requisitos técnicos e sanitários serão exigidos de forma objetiva e isonômica de todos os licitantes, independentemente de sua localização. A presente fundamentação constitui justificativa específica para a não adoção de critério de regionalização ou prioridade territorial neste procedimento, nos termos da Lei Municipal nº 1.299/2026.

5.5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP:

5.5.1. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, ao desempate ficto, à participação exclusiva e à cota reservada, observadas as condições deste Edital.

5.5.2. Os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, ressalvadas as hipóteses de não aplicação previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que devidamente justificadas nos autos.

5.5.3. Nos itens de aquisição de bens de natureza divisível cujo valor estimado individual seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será reservada cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do respectivo quantitativo para participação exclusiva de ME/EPP, ficando o quantitativo remanescente destinado à ampla concorrência, conforme identificação constante do Termo de Referência e do sistema eletrônico.

5.5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar simultaneamente da cota principal e da cota reservada do mesmo item, desde que atendam às demais condições estabelecidas neste Edital.

5.5.5. Caso a mesma ME/EPP seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, a contratação de ambas ocorrerá pelo menor preço unitário obtido entre as duas cotas.

5.5.6. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.5.7. Tratando-se de fornecimento parcelado, será observada, quando aplicável, a prioridade de aquisição dos quantitativos correspondentes à cota reservada, ressalvadas as situações em que essa sistemática se mostre inadequada às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa da Administração.

5.5.8. Os itens destinados exclusivamente às ME/EPP, bem como a cota principal e a cota reservada dos itens sujeitos à divisão, serão expressamente identificados no Termo de Referência e no sistema eletrônico.

5.5.9. A não aplicação do tratamento diferenciado previsto nos itens anteriores somente ocorrerá nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa específica constante dos autos.

5.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





5.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação justifica-se pela natureza comum e parcelada do objeto, composto por materiais médico-hospitalares e insumos de saúde com especificações objetivas e usualmente disponíveis no mercado, cujo julgamento e adjudicação ocorrerão por item. A execução não demanda, em princípio, conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas, mostrando-se suficiente a participação individual de fornecedores que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8. O impedimento de que trata o item 5.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.4 e 5.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto nos itens 5.6.4 e 5.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. A vedação de que trata o item 5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o atendimento às declarações legais obrigatórias, sem prejuízo de outras exigidas em legislação específica, dentre elas:

6.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

6.3.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.3.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6.3.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando aplicável, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, caso aplicável.

6.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

6.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela lei complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



6.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

6.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.7. Para fins do critério de desempate previsto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, cuja comprovação observará a regulamentação aplicável ao Município e, subsidiariamente, parâmetros oficiais compatíveis.

6.8. A falsidade de qualquer declaração apresentada pelo licitante no âmbito do certame sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 6.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o correto preenchimento dos campos disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste edital, devendo constar, no mínimo:

7.1.1. O valor unitário e o valor total, correspondentes à quantidade prevista no edital;

7.1.2. A marca do produto ofertado.

7.1.3. O modelo do produto, quando aplicável.

7.1.3.1. Para os bens produzidos pela própria licitante, deverá ser indicada a expressão “marca própria” no campo específico destinado à informação da marca, exclusivamente para fins de padronização do preenchimento, não caracterizando identificação indevida do licitante.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá apresentar proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à plena execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do regime tributário adotado pelo licitante, os tributos devidos serão recolhidos e, quando aplicável, retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

7.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da legislação aplicável.

7.7. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os bens em conformidade com as especificações, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, inclusive promovendo sua substituição quando cabível.

7.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.9. As propostas que apresentarem prazo de validade inferior ao estabelecido neste Edital serão desclassificadas na fase de análise de conformidade.

7.10. Os licitantes deverão observar os preços máximos previstos no Termo de Referência, conforme o critério de julgamento adotado.

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7.12. O descumprimento das disposições relativas à formação de preços poderá ensejar a apuração de responsabilidade, na forma da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá, no momento do cadastramento e envio da proposta no sistema eletrônico, anexar o comprovante de recolhimento da garantia de proposta, quando exigida, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Com o objetivo de assegurar a seriedade das propostas, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, fixada em 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente aos itens cotados, nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A garantia de proposta deverá ser apresentada, no ato do envio da proposta, em uma das modalidades previstas no § 4º do art. 58, c/c § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei nº 14.770/2023:



❖ Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

❖ Seguro-garantia, cuja vigência deverá ser renovada enquanto perdurar a obrigação de manutenção da proposta.

❖ Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil

❖ Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.2.1.1. Na hipótese de caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado na seguinte conta bancária: Titular – MUNICIPIO DE UIRAÚNA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - AG.: 1165-7. Conta Corrente - C.C.: 13187-3. Caso o comprovante bancário não permita a confirmação do depósito referente à garantia, a proposta será desclassificada, nos termos do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, por desconformidade insanável com as exigências do edital.

8.2.2. A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública da licitação, por meio do sistema eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

8.2.2.1. No caso de prestação da garantia de proposta na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por sociedade seguradora devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e possuir registro válido na SUSEP até a data e o horário da abertura da sessão pública.

8.2.2.1.1. Quando da análise da apólice, caso conste cláusula expressa condicionando a eficácia da garantia à quitação do prêmio, o licitante deverá apresentar, juntamente com a apólice, comprovante de pagamento do prêmio ou documento equivalente que comprove a efetiva quitação, sob pena de rejeição da garantia.

8.2.2.1.2. A ausência de registro válido da apólice na SUSEP ou, quando exigível, da comprovação da quitação do prêmio implicará a não aceitação da garantia de proposta.

8.2.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, independentemente de requerimento, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. Implicará a execução, pelo Município, do valor integral da garantia de proposta, respeitados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no § 3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.2.4.1. Recusa injustificada em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos necessários à sua formalização (§3º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.5. O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e na forma estabelecidos, ou tiver a garantia rejeitada, será excluído do certame, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.6. Em caso de execução da garantia de proposta não adimplida voluntariamente, o valor correspondente poderá ser inscrito em dívida ativa do Município, observado o devido processo legal, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial cabível.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





9.4. Na abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará inicialmente o atendimento aos requisitos formais da proposta, especialmente quanto ao prazo mínimo de validade estabelecido neste Edital e à comprovação da garantia de proposta, quando exigida

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado, sendo este o parâmetro para a classificação e o julgamento das propostas, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), definido e operacionalizado pelo sistema eletrônico, conforme parametrização previamente divulgada, observados os princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado, no presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, mediante a utilização conjunta dos modos previstos no art. 56, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

9.12.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta





9.19. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis ao Pregão.

9.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

9.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

9.19.3. Para fins de aplicação do empate ficto, serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.5. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP cujas propostas se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, para o exercício do mesmo direito.

9.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.20. Considera-se empate apenas a situação em que duas ou mais propostas apresentem exatamente o mesmo valor, não seguido de novos lances, ou quando ocorrer igualdade entre os lances finais apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

9.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base em registros cadastrais e anotações formais de cumprimento de obrigações contratuais mantidos pela Administração Pública;

9.21.3. Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante declaração e comprovação nos termos definidos no edital, admitida a utilização de normas e atos federais como parâmetros de referência, quando compatíveis;

9.21.4. Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.22. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no item anterior, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.22.2. Empresas brasileiras;

9.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.22.4. Prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação de impactos ambientais, nos termos da legislação vigente.

9.23. Esgotados todos os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedada a adoção de qualquer outro procedimento.

9.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo admitido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, nos termos da legislação vigente.

9.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, encaminhe, por meio do sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada do catálogo técnico, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes, quando aplicável, bem como dos documentos complementares, sempre que necessários à confirmação das informações e requisitos exigidos neste Edital e já apresentados, para fins de verificação do atendimento integral às especificações técnicas do objeto.

9.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. Concluída a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das disposições deste Edital, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação na licitação ou a celebração de contrato com a Administração Pública:

10.2. Para fins do disposto no subitem anterior, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais, sem prejuízo de outros que venham a ser legalmente exigíveis:

10.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante

10.3.1. A consulta no CEIS poderá abranger, quando tecnicamente justificável e nos termos da legislação vigente, o nome e o CPF de sócios, administradores ou dirigentes da empresa licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 14.230/2021.

10.4. Para fins de verificação de sanções aplicáveis às pessoas jurídicas, poderá ser utilizada, de forma subsidiária e facultativa, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em substituição às consultas individuais aos cadastros CEIS, CNEP e à lista de licitantes inidôneos, sem prejuízo da realização de outras consultas que se mostrem necessárias.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.5.3. Constatada a existência de sanção impeditiva válida, o licitante será excluído do certame, por ausência de condição de participação, sem prejuízo da formalização do respectivo registro nos autos.

10.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou da aplicação de margem de preferência, o Pregoeiro verificará o efetivo atendimento dos requisitos legais para fruição do benefício.

10.7.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade quanto ao tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo admitido para a contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.9.1. Contiver vícios insanáveis;

10.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

10.9.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente ou da área especializada no objeto.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 10.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.19.** Encerrada a fase de julgamento e aceita a proposta mais vantajosa, o Pregoeiro procederá à verificação da documentação de habilitação do licitante vencedor, nos termos deste Edital e dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 11.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 11.8.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 11.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 11.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante quando a inconsistência impedir a comprovação de requisito de habilitação e não for passível de saneamento, observadas as regras de diligência previstas neste Edital.
- 11.10.** Os documentos de habilitação listados neste item, relativos à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, somente serão exigidos do licitante classificado em primeiro lugar, em momento posterior ao julgamento das propostas, observado o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência dos documentos de regularidade fiscal.





11.11. Toda a documentação de habilitação exigida por este instrumento convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do certame, em formato digital, de forma legível e que permita plena análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro realizada por meio do chat do sistema, na forma prevista neste Edital.

11.11.1. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação de que trata o item 11.11, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, a ser realizada mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, exclusivamente nas hipóteses e limites previstos no art. 64, incisos I e II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas.

11.11.1.1. A diligência poderá ser utilizada apenas para complementação de informações relativas a documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessárias à verificação de fatos existentes à época da abertura do certame, vedada a inclusão de documentos novos que alterem a substância da habilitação.

11.11.1.2. Será admitida, igualmente, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.11.1.3. Poderá ser suprida, em sede de diligência, a ausência de documento de natureza meramente declaratória, emitido unilateralmente pelo licitante, desde que não constitua requisito material de habilitação e não implique modificação do conteúdo essencial da proposta ou da condição jurídica, técnica, fiscal ou econômico-financeira do licitante.

11.11.1.4. É vedada, em qualquer hipótese, a apresentação de documentos novos destinados a comprovar requisito de habilitação não atendido à época da abertura do certame, admitindo-se apenas o saneamento de erros formais, falhas materiais ou complementações que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.16. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.17. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.20. Salienta-se que os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as suas alterações posteriores ou, quando for o caso, de sua versão consolidada.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





11.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.26. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida e ao objeto da contratação;

11.27. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante certidão expedida pelo órgão competente, quando aplicável à atividade exercida e ao objeto da contratação;

11.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.30. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo se houver prazo de validade expresso na própria certidão, hipótese em que será observado o respectivo prazo, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.30.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa automática de inabilitação, devendo o licitante demonstrar sua aptidão econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação, observadas as demais exigências deste Edital.

11.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{lcl} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} & \\ \text{LG} = & \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \\ & \text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \hline & \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ & \\ \text{LC} = & \hline & \text{Ativo Circulante} \end{array}$$



Passivo Circulante

11.31.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais o licitante esteja sendo habilitado, considerando-se, para esse fim, os itens em que figure provisoriamente em primeiro lugar.

11.31.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

11.31.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.31.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (I) publicados em Diário Oficial, (II) publicados em jornal, (III) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (IV) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.31.5. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

11.31.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de materiais médico-hospitalares, produtos para saúde, insumos de saúde ou outros bens de natureza e finalidade compatíveis com o objeto desta contratação.

11.32.1. Não será exigida identidade entre os bens descritos no atestado e cada item específico cotado pelo licitante, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em fornecimento de bens de natureza e finalidade compatíveis com o objeto, vedada a exigência de comprovação de marca, modelo ou produto idêntico ao licitado.

11.32.2. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento para fins de comprovação da capacidade técnica.

11.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

11.32.4. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. Os atestados emitidos por pessoa jurídica que possua vínculo societário ou econômico com o licitante poderão ser objeto de diligência específica para verificação de sua autenticidade, efetiva execução do fornecimento e idoneidade das informações apresentadas.

11.32.5. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade, a legitimidade e o conteúdo dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com a pessoa jurídica emitente, consulta a documentos fiscais, contratos, notas de empenho ou outros elementos capazes de comprovar o fornecimento declarado, observado o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.32.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa, podendo a Administração realizar



diligências destinadas à verificação da idoneidade da entidade emitente e da autenticidade das informações apresentadas, nos termos da legislação aplicável.

11.33. A licitante deverá apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento, válido e vigente, expedido pelo órgão competente do Município de sua sede, compatível com a atividade exercida e com o objeto da licitação, quando sua emissão for exigida pela legislação aplicável, admitida a apresentação de documento oficial que comprove eventual dispensa legal.

11.34. Considerando que o objeto da presente licitação compreende a aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, os licitantes deverão comprovar, em relação aos itens por eles cotados e quando exigível pela legislação sanitária, a regularidade do estabelecimento e a autorização necessária ao exercício das atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, importação ou outras relacionadas aos produtos ofertados, conforme o caso, mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.34.1. Licença ou Alvará Sanitário do estabelecimento licitante, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, válido e vigente, compatível com a atividade exercida e com a classe dos produtos ofertados, quando sua emissão for legalmente exigível.

11.34.2. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em situação regular e compatível com a atividade exercida e com a classe dos produtos ofertados, quando exigida pela legislação sanitária aplicável.

11.34.3. Nas hipóteses em que o licitante, sua atividade ou determinada classe de produto estiver legalmente dispensada de Licença Sanitária, AFE ou de outra autorização sanitária exigida neste Edital, será admitida a comprovação da respectiva dispensa mediante documento oficial, legislação aplicável ou informação verificável em fonte oficial.

11.34.4. A documentação sanitária apresentada deverá guardar compatibilidade com a atividade efetivamente exercida pelo licitante e com os produtos por ele ofertados, não sendo exigida autorização relativa a classe de produtos estranha aos itens para os quais esteja concorrendo.

11.34.5. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais da ANVISA e dos demais órgãos de vigilância sanitária competentes para confirmação da validade, regularidade e compatibilidade dos documentos apresentados.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

11.35. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

11.36. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante, assinada por seu representante legal, atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.37. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração do licitante de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas, assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.38. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital, por meio da qual o licitante declare, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

11.39. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, na qual o licitante declare, sob as penas da lei, que não existe, até a presente data, qualquer fato que





impeça sua participação no certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração a ocorrência de fatos supervenientes.

11.40. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor público efetivo, comissionado ou empregado em exercício na Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, bem como em órgãos ou entidades a ela vinculados, exercendo funções técnicas, gerenciais, administrativas, comerciais ou societárias, em observância aos princípios da moralidade administrativa e da vedação ao conflito de interesses.

11.41. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de que não utiliza trabalho degradante ou forçado, atestando que não possui em sua cadeia produtiva empregados submetidos a condições análogas à de escravo, nos termos do art. 1º, incisos III e IV, e do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal, bem como da legislação trabalhista aplicável.

11.42. Apresentar, sob pena de inabilitação, Declaração de cumprimento da reserva legal de cargos e das normas de acessibilidade, por meio da qual o licitante declare estar ciente e, quando aplicável ao seu quadro funcional, cumprir o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, relativo à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, bem como às normas de acessibilidade vigentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.46. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem prejudiquem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e disponibilizada aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.47. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta subsequente, obedecida a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda às condições previstas neste Edital, observado o prazo estabelecido para apresentação dos documentos de habilitação.

11.48. Os documentos de habilitação encaminhados por meio do sistema eletrônico integrarão os autos do processo licitatório e observarão as regras de publicidade aplicáveis à plataforma e à legislação vigente, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, conforme parametrização do sistema eletrônico.



12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, observado o disposto no item 12.10 deste Edital.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, correspondente ao mesmo prazo recursal, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 4º e § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico, na forma estabelecida neste Edital.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema eletrônico, assegurado o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do art. 165, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta mais bem classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não comprovar, quando cabível, a regularização fiscal e trabalhista prevista no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, ou quando houver contratação de remanescente em decorrência de extinção do contrato, hipótese em que serão adotadas as providências cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação para a sessão pública reaberta dar-se-á preferencialmente por meio do sistema eletrônico, mediante utilização do chat ou do mecanismo de mensagens internas da plataforma, podendo, de forma complementar, ser realizada por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, conforme a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A eventual comunicação por e-mail terá caráter meramente informativo, não substituindo nem prevalecendo sobre as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico ou por publicação oficial, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior competente, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades formais, quando constatados vícios sanáveis que não alterem a substância dos atos praticados nem prejudiquem a isonomia entre os licitantes;

14.1.2. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, observado o interesse público e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que constatada ilegalidade insanável, com indicação expressa dos atos viciados, tornando sem efeito os atos subsequentes que deles dependam, e assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

14.1.4. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

14.1.4.1. Caso o adjudicatário, regularmente convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprove a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação ou não compareça para assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, ficará sujeito às sanções previstas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato, observado o devido processo legal.

14.1.4.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo adjudicatário. Não havendo aceitação, poderá convocá-los para negociação, na ordem de classificação, observados o valor estimado e as condições estabelecidas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O sistema eletrônico Portal de Compras Públicas gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento licitatório, as decisões proferidas e as ocorrências relevantes, assegurada a publicidade e a transparência dos atos administrativos, na forma da legislação vigente.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e a homologação, será formalizado Termo de Contrato, observadas as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura por meio do sistema eletrônico do certame ou outro meio eletrônico oficialmente adotado, a critério exclusivo da Administração, observadas as disposições deste Edital.

15.2.2. A eventual comunicação por e-mail, quando utilizada, terá caráter meramente informativo, não constituindo meio oficial de convocação ou intimação, sendo de inteira responsabilidade do licitante acompanhar o sistema eletrônico do certame e as publicações oficiais, inclusive no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento por ausência de comunicação eletrônica.

15.2.3. É permitida a identificação e a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

15.2.4. A convocação realizada por meio do sistema eletrônico do certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência do licitante vencedor. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato ou aceite contará a partir da data da respectiva convocação oficial.

15.3. O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O adjudicatário deverá comprovar, quando da formalização do contrato, a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, devendo mantê-las durante toda a vigência contratual.

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4.3. A definição do percentual da multa dentro das faixas previstas nos itens 16.4.1 e 16.4.2 observará os critérios estabelecidos no item 16.3 deste Edital, especialmente a gravidade da infração, a extensão do dano causado à Administração e a reincidência.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8, e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, sem prejuízo de comunicação complementar por meio do sistema eletrônico do certame.

16.16. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP constitui meio oficial de comunicação, produzindo plenos efeitos legais para fins de ciência dos interessados.

16.17. A eventual comunicação realizada por outros meios terá caráter meramente informativo, não substituindo a publicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento por parte dos licitantes.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema utilizado para a licitação (Portal de Compras Públicas).

17.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema eletrônico utilizado para a licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data da abertura do certame, assegurada a publicidade da resposta e a inexistência de prejuízo à formulação das propostas.

17.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

17.2.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente da decisão possa afetar a formulação das propostas, será divulgada a modificação do Edital e estabelecida nova data para realização do certame, com reabertura do prazo legal. Não sendo afetada a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo de sua divulgação pelos demais meios oficiais legalmente aplicáveis, produzindo efeitos para todos os interessados.

17.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento ou as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular com poderes específicos para impugnar o Edital, admitida a apresentação em meio eletrônico, na forma da legislação vigente.

17.9. Qualquer modificação no Edital deverá ser divulgada pelo mesmo instrumento oficial de publicação em que se deu o texto original, assegurando-se a ampla publicidade do ato. Nessas hipóteses, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, por igual período ao originalmente fixado, a partir da nova publicação, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas de preços, hipótese em que o prazo poderá ser mantido.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e o sistema eletrônico Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) constituem os meios oficiais de comunicação e divulgação dos atos do certame, produzindo plenos efeitos legais, dispensada qualquer outra forma de comunicação pessoal. Compete às licitantes o acompanhamento permanente dessas publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo



horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação no sistema eletrônico, salvo disposição em contrário, pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB poderá revogar o Pregão por razões de interesse público devidamente motivadas, decorrentes de fato superveniente que a torne inconveniente ou inoportuna, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, ressalvada a hipótese de convalidação do ato ou do procedimento viciado, quando legalmente possível. Em qualquer hipótese, deverão ser assegurados o contraditório e a ampla defesa, e a decisão deverá ser formalmente motivada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e no Portal de Compras Públicas.

18.10.1. A eventual declaração de nulidade da licitação ou do contrato observará os arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à análise prévia do interesse público, aos efeitos da nulidade, à possibilidade de continuidade excepcional da contratação e ao eventual dever de indenização pelo que houver sido regularmente executado, quando não imputável ao contratado a causa da nulidade.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.uiraua.pb.gov.br/licitacao.php; www.tce.pb.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da prefeitura municipal, sala de licitações, nos dias úteis, no horário das 08 às 13h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

18.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

18.13.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Uiraúna - PB, 02 de setembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, foi elaborado o presente Termo de Referência, com a finalidade de subsidiar, por meio do procedimento legal pertinente, a **Aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, mediante fornecimento contínuo e parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Cota Principal:

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA 16G – DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	UN	150	924,00	138.600,00
40	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA 14G – DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	UN	150	1.008,33	151.249,50
41	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO 14G – DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	UN	150	956,67	143.500,50
42	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO 16G – DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	UN	150	991,56	148.734,00
73	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70	PCT	10950	9,22	100.959,00





	KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. (PACOTES INDIVIDUAIS CONTENDO 8 FRALDAS). (PCT).				
74	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO, confeccionada em 100% algodão, 13 fios/cm ² , não estéril, cor branca, trama uniforme, macia e absorvente, dimensões aproximadas de 91 cm de largura x 91 m de comprimento, destinada a curativos e procedimentos assistenciais.	RL	6000	19,20	115.200,00
85	Seringa descartável de 20 mL, com agulha, estéril, atóxica e apirrogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	712500	0,40	285.000,00
123	Saco para resíduos de serviços de saúde infectantes, capacidade 100 litros, cor branca leitosa, confeccionado em polietileno resistente, identificado com simbologia de risco biológico, dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, espessura compatível com 0,018 mm, pacote com 100 unidades, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis.	PCT	2625	33,02	86.677,50
139	Cateter intravenoso periférico nº 22 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.	CX	2625	44,22	116.077,50
140	Cateter intravenoso periférico nº 24 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.	CX	2625	45,40	119.175,00
162	Luva de procedimento tamanho M, não estéril, ambidestra, descartável, em látex ou material equivalente compatível com uso assistencial, com boa sensibilidade tátil e resistência, caixa com 50 pares (100 luvas), salvo apresentação diversa expressamente indicada na pesquisa. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	7500	20,50	153.750,00
223	FITA/TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE, compatível com glicosímetro ON CALL PLUS, para uso em equipamento portátil, com absorção da amostra por capilaridade, destinada à utilização com sangue total capilar, acondicionada em caixa com 50 tiras, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade, com regularização sanitária aplicável.	CX	11250	20,98	236.025,00
				TOTAL	1.794.948,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	Cateter nasal para oxigenoterapia tipo óculos, nº 8, descartável, flexível, atóxico, com pronga nasal e tubo extensor, destinado à administração de oxigênio, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	650	1,56	1.014,00	ME
2	Cateter nasal para oxigenoterapia tipo óculos, nº 12, descartável, flexível, atóxico, com pronga nasal e tubo extensor, destinado à administração de oxigênio, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	1000	1,49	1.490,00	ME
3	Esparadrapo impermeável, dimensões de 10 cm x 4,5 m, com dorso resistente, adesivo de boa fixação e fácil corte, indicado para fixação de curativos e dispositivos médicos.	UN	5000	8,87	44.350,00	ME
4	Fio cirúrgico de catgut simples, calibre USP 4-0, absorvível, estéril,	CX	15	79,92	1.198,80	ME





	acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
5	Fio cirúrgico de catgut simples, calibre USP 5-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	10	95,48	954,80 ME
6	Papel termossensível para registro em equipamento de eletrocardiografia/monitorização compatível, dimensões de 216 mm x 30 mm, em rolo, com impressão nítida e estabilidade adequada ao registro.	UN	1000	25,38	25.380,00 ME
7	Sonda para aspiração traqueal nº 12, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	5500	0,73	4.015,00 ME
8	Sonda para aspiração traqueal nº 14, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	1000	0,77	770,00 ME
9	Sonda para aspiração traqueal nº 16, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,83	581,00 ME
10	Sonda para aspiração traqueal nº 20, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,92	644,00 ME
11	Sonda para aspiração traqueal nº 18, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,69	483,00 ME
12	Sonda para aspiração traqueal nº 4, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,55	385,00 ME
13	Sonda para aspiração traqueal nº 6, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,50	350,00 ME
14	Sonda para aspiração traqueal nº 8, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,66	462,00 ME
15	Éter etílico para análise, grau reagente ACS, líquido límpido e incolor, pureza mínima de 99,5%, acondicionado em frasco de vidro âmbar com 1 litro.	UN	80	128,16	10.252,80 ME
16	Kit para coleta de exame citopatológico do colo uterino (Papanicolau), tamanho P, estéril, composto por espéculo vaginal, escova endocervical, pinça e lâmina para microscopia, acondicionado individualmente.	KIT	1000	4,93	4.930,00 ME
17	Máscara laríngea descartável, tamanho nº 3, confeccionada em material grau médico, com cuff/balonete inflável, conector	UN	80	17,13	1.370,40 ME





	universal, estéril e de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
18	Máscara laríngea descartável, tamanho nº 4, confeccionada em material grau médico, com cuff/balonete inflável, conector universal, estéril e de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	80	16,07	1.285,60 ME
19	Máscara laríngea descartável, tamanho nº 5, confeccionada em material grau médico, com cuff/balonete inflável, conector universal, estéril e de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	80	20,45	1.636,00 ME
20	Máscara para ventilação não invasiva (VNI), tamanho P, com sistema de fixação tipo cabresto, interface facial adequada ao uso em ventilação não invasiva, reutilizável ou descartável conforme registro do produto, com conexões compatíveis com circuito respiratório.	UN	10	662,43	6.624,30 ME
21	Máscara para ventilação não invasiva (VNI), tamanho M, com sistema de fixação tipo cabresto, interface facial adequada ao uso em ventilação não invasiva, reutilizável ou descartável conforme registro do produto, com conexões compatíveis com circuito respiratório.	UN	15	504,63	7.569,45 ME
22	Máscara para ventilação não invasiva (VNI), tamanho G, com sistema de fixação tipo cabresto, interface facial adequada ao uso em ventilação não invasiva, reutilizável ou descartável conforme registro do produto, com conexões compatíveis com circuito respiratório.	UN	12	534,72	6.416,64 ME
23	Propé descartável para proteção de calçados, confeccionado em material não tecido (TNT) ou material equivalente, com elástico para ajuste, resistente ao uso assistencial e de uso único.	UN	5000	0,11	550,00 ME
24	Sonda para gastrostomia com balão, tamanho nº 16, tipo padrão, confeccionada em material biocompatível, flexível, estéril e descartável, com sistema de retenção por balão e conexões adequadas à administração de dieta. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	150	86,77	13.015,50 ME
25	Sonda para gastrostomia com balão, tamanho nº 22, tipo padrão, confeccionada em material biocompatível, flexível, estéril e descartável, com sistema de retenção por balão e conexões adequadas à administração de dieta. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	150	107,02	16.053,00 ME
26	Sonda para gastrostomia com balão, tamanho nº 24, tipo padrão, confeccionada em material biocompatível, flexível, estéril e descartável, com sistema de retenção por balão e conexões adequadas à administração de dieta. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	150	104,64	15.696,00 ME
27	KIT DE BANDAGENS ELÁSTICAS TERAPÊUTICAS TIPO KINESIO TAPE, composto por, no mínimo, 03 (três) rolos, cada rolo com dimensões mínimas de 5 cm de largura x 5 m de comprimento, hipoalergênico, respirável, resistente à água, com adesivo de grau médico ou apropriado ao contato com a pele, destinado à aplicação corporal/facial e à realização de técnicas de bandagem funcional. Os rolos deverão ser fornecidos em embalagem íntegra e adequada, com identificação do produto e do fabricante.	KIT	16	54,66	874,56 ME
28	COLCHONETE ACADEMIA FITNESS EVA 100 x 50 x 20 MM - MATERIAL: EVA ÁTOXICO COM 100% DE MEMÓRIA. CAPACIDADE: 200 KG. TAMANHO: 100CM x 50CM x 20MM. LAVÁVEL: SIM.	UN	100	125,39	12.539,00 ME
29	Capa impermeável para colchão tamanho solteiro, confeccionada em napa, PVC ou material equivalente impermeável, lavável, resistente,	UN	20	73,95	1.479,00 ME





	com fechamento adequado e dimensões compatíveis com colchão padrão do tamanho indicado.				
30	Capa impermeável para colchão tamanho casal, confeccionada em napa, PVC ou material equivalente impermeável, lavável, resistente, com fechamento adequado e dimensões compatíveis com colchão padrão do tamanho indicado.	UN	50	102,38	5.119,00 ME
31	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 COM BALONETE (CUFF), confeccionado em PVC grau médico, transparente, siliconizado, estéril, descartável e de uso único, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, ponta distal atraumática e biselada, balonete insuflável de baixa pressão, balão piloto e conector universal de 15 mm. Embalado individualmente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 10 unidades. Produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	80	38,99	3.119,20 ME
32	SACO ESTÉRIL PARA COLETA DE ÁGUA, capacidade nominal de 500 mL, confeccionado em polietileno ou material equivalente, atóxico e resistente, com sistema de fechamento seguro, destinado à coleta, acondicionamento e transporte de amostras de água, descartável e de uso único.	UN	1000	2,17	2.170,00 ME
33	Espaçador para administração de medicamento por aerossol dosimetrado, uso infantil, com máscara anatômica, câmara transparente e conexão compatível com inaladores pressurizados.	UN	50	32,51	1.625,50 ME
34	Espaçador para administração de medicamento por aerossol dosimetrado, uso adulto, com máscara anatômica, câmara transparente e conexão compatível com inaladores pressurizados.	UN	50	29,13	1.456,50 ME
35	ATADURAS DE RAYON - INDICADA P/ CURATIVOS DECORRENTES DE QUEIMADURAS OU ONDE NECESSITE BAIXA ADERÊNCIA; - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO; - LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS E FIOS SOLTOS; - TAMANHO: 7,5CM x 5M ESTÉRIL.	UN	2000	5,82	11.640,00 ME
36	CAPA / PROTETOR DE QUEIMADURAS E EVISCERAÇÕES (MEDINDO 90X120CM) UTILIZADO NO ATENDIMENTO DE VÍTIMAS DE QUEIMADURAS OU EVISCERAÇÕES ISOLANDO DE MANEIRA EFICAZ OS ÓRGÃOS EXPOSTOS EVITANDO SEU RESSECAMENTO E PREVENINDO INFECÇÕES OU PROTEGENDO TECIDOS QUEIMADOS DO MEIO AMBIENTE. - TAM: 90X120 CM.	UN	22	7,61	167,42 ME
37	CATETER ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN ADULTO MATERIAL: KIT DE CATETERIZAÇÃO; - KIT COMPOSTO POR: 01 CATETER DUPLO LÚMEN 7 FR x 20CM, 14G/18G 01 FIO GUIA METÁLICO EM AÇO INOX COM NÚCLEO M NITINOL 0.035X 60CM), PORTA EM JATO 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 18GA 7CM 01 DILATADOR 8,5 FR x 10CM 01 SERINGA 5 ML DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA LUER LOCK; 01 ALETA DE SUTURA MÓVEL COM TRAVA.	KIT	400	59,41	23.764,00 ME
38	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL TRIPLO LÚMEN 7 FR x 20 CM, kit composto por: 01 cateter triplo lúmen 7 FR x 20 cm; 01 fio-guia com avançador 0,032 pol. x 60 cm; 01 agulha introdutora 14/18 GA x 7 cm; 01 dilatador 08 FR; 01 seringa de 5 mL fenestrada para auxílio na inserção do fio-guia; 03 conectores intermitentes livres de agulha com tampas; e 01 lâmina de bisturi. Indicado para monitorização de pressão, infusão de substâncias e coleta de amostras sanguíneas, para uso de curta permanência, inferior a 30 dias, conforme indicação do fabricante. Produto estéril, de uso único e regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	KIT	150	150,02	22.503,00 ME
43	CONEXÃO TIPO Y PARA CIRCUITOS DE VENTILADOR MECÂNICO (CONECTOR Y) CONEXÃO EM Y PARA TRAQUÉIAS, OXIGENAÇÃO, ANESTESIA E RESPIRADORES 22 x 22 MM, POLICARBONATO ATÓXICO DIMENSÕES EXTERNAS DAS CONEXÕES: 22 x 22 x 22MM.	UN	4	57,88	231,52 ME
44	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL + CAPA PROTETORA EQUIPO MACROGOTAS C/ CAPA PROTETORA PARA RECIPIENTES	UN	2000	3,90	7.800,00 ME





CONTENDO SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS.					
45	GARROTE AJUSTÁVEL COM FECHO RÁPIDO, destinado a procedimentos de punção venosa, coleta de sangue e demais procedimentos assistenciais, confeccionado em faixa elástica resistente e LIVRE DE LÁTEX, com fecho em plástico ABS, PVC ou material equivalente de resistência compatível, sistema de regulação e liberação rápida, permitindo ajuste seguro e confortável. Produto reutilizável e passível de higienização conforme orientação do fabricante.	UN	150	7,98	1.197,00 ME
46	KIT QUEIMADURA PARA EMERGÊNCIAS; COMPOSTO PO 1 MALETA; 2 COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO 2,10 x 1,40 CMC; 2 ATADURA DE RAYON 7,5 x 7,5 CM; 2 PROTETOR DE QUEIMADOS DE 0,45 x 0,45 CM; 2 PARES DE LUCA DESCARTÁVEL.	KIT	100	112,05	11.205,00 ME
47	Respirador semifacial descartável para partículas, classe PFF2 ou equivalente técnico N95/KN95, com eficiência de filtração compatível com a norma aplicável, ajuste nasal e fixação por elásticos, sem prejuízo da certificação exigível.	UN	7000	0,83	5.810,00 ME
48	Seringa descartável de 60 mL, sem agulha, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	1200	2,31	2.772,00 ME
49	KIT COM 10 (DEZ) LÂMPADAS LED BRANCAS PARA LARINGOSCÓPIO, destinadas a laringoscópios adulto e/ou infantil, convencionais ou de fibra óptica, tensão nominal de 2,5 V, com encaixe/rosca compatível com os laringoscópios existentes na unidade, proporcionando iluminação branca de alta intensidade. Produtos novos, acondicionados de forma adequada à conservação e transporte.	KIT	15	621,22	9.318,30 ME
50	POCKET MASK PARA RCP COM ESTOJO E VÁLVULA UNIDIRECIONAL MÁSCARA DE BOLSO 'POCKET MASK' PARA RCP COM OU SEM ENTRADA DE O2, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, FILTRO E TIRA ELÁSTICA. ACONDICIONADA EM ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO. - MÁSCARA ESPECIAL PARA RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO-PULMONAR- VEDAÇÃO ESTANQUE- BORDA ALMOFADADA, PRÉ INFLADA, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO QUE NÃO PERMITE VAZAMENTO MESMO APÓS LONGO TEMPO DE ARMAZENAGEM - AMOLDA-SE FACILMENTE AOS CONTORNOS FACIAIS DE UM ADULTO, CRIANÇA OU BEBÊ. - CÚPULA TRANSPARENTE QUE PERMITE VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA BOCA DA VÍTIMA QUANTO A COR DOS LÁBIOS E SECREÇÃO. - LAVÁVEL COM ÁGUA E SABÃO NEUTRO OU SOLUÇÃO DESINFETANTE PRÓPRIA PARA MATERIAIS PLÁSTICOS. ENGATE TAMANHO PADRÃO COM ORIFÍCIO DE ENTRADA DA MÁSCARA DE 15MM QUE PERMITE A LIGAÇÃO A DISPOSITIVOS RESPIRATÓRIOS MANUAIS OU MECANISMOS PADRONIZADOS SEM USO DE OUTROS ADAPTADORES PARA VENTILAÇÃO COM OXIGÊNIO SUPLEMENTAR (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA COM ENTRADA DE O2) - PROPORCIONA SIGNIFICANTE ENRIQUECIMENTO DE O2 I. E. 50% O2 A 10 LPM. (DISPONÍVEL SOMENTE NA MÁSCARA COM ENTRADA DE O2) - TIRA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA CABEÇA QUE MANTÉM A MÁSCARA SEMPRE POSICIONADA SEM NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO ENTRE AS SÉRIES DE VENTILAÇÃO/COMPRESSÃO. - VÁLVULA UNIDIRECIONAL DESCARTÁVEL, SIMPLES E CONFIÁVEL ACOMPANHA: ESTOJO DE PLÁSTICO RÍGIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	10	62,83	628,30 ME
51	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRASCO 250 ML COMPOSTO POR UMA TAMPA DE NYLON, UM TUBO QUE PERMITE A PASSAGEM DE PARTÍCULAS DE ÁGUA E UM RESERVATÓRIO PLÁSTICO; COPO UMIDIFICADOR POSSUI MARCAÇÃO DE NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO E SUA CAPACIDADE É DE 250ML.	UN	365	19,48	7.110,20 ME
52	LÂMINA Nº 5 PARA LARINGOSCÓPIO, confeccionada em aço	UN	5	736,00	3.680,00 ME





	inoxidável, com acabamento arredondado e antirreflexo, fabricada conforme padrão ISO 7376 ou norma técnica que a substitua, com sistema de iluminação por LED de luz branca e fria, lâmpada externa removível e compatibilidade com o cabo de laringoscópio utilizado pela unidade. Produto reutilizável e esterilizável conforme instruções do fabricante.				
53	Abaixador de língua em madeira, liso, sem farpas, bordas arredondadas, comprimento aproximado de 14 cm, descartável, pacote com 100 unidades.	PCT	400	4,40	1.760,00 ME
54	Agulha hipodérmica descartável 40 x 12 mm, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, canhão plástico e protetor, acondicionada em caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	3000	7,55	22.650,00 ME
55	Agulha hipodérmica descartável 06 x 25 mm, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, canhão plástico e protetor, acondicionada em caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	2000	5,63	11.260,00 ME
56	Álcool etílico hidratado 70% INPM em gel, indicado para antisepsia das mãos, embalagem com 500 mL, devidamente rotulada e regularizada perante a ANVISA.	UN	2500	6,66	16.650,00 ME
57	ALGODÃO HIDRÓFILO, em manta, não estéril, 100% algodão ou composição tecnicamente equivalente, macio, absorvente e isento de impurezas, acondicionado em embalagem de 500 g.	UN	2000	11,26	22.520,00 ME
58	ATADURA DE CREPE 20CM COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 20CM (PCTE C/ 12) 13 FIOS 1,80 M.	PCT	8000	7,79	62.320,00 ME
59	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGA LONGA, confeccionado em material não tecido (TNT) ou material equivalente, atóxico, hipoalergênico, leve, resistente e adequado ao uso em ambientes assistenciais e hospitalares, proporcionando cobertura frontal e dos membros superiores. Deverá possuir mangas longas, punhos com sistema de ajuste adequado, fechamento seguro na região posterior, por tiras, amarras ou sistema equivalente, e modelagem que permita movimentação confortável do usuário durante os procedimentos. Material com resistência compatível com o uso a que se destina, sem rasgar ou se desprender facilmente durante o uso normal. Produto descartável, de uso único, acondicionado de forma a preservar sua integridade, higiene e condições de utilização. A embalagem deverá conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável, bem como demais informações exigidas pela legislação sanitária pertinente. Pacote com 10 (dez) unidades.	PCT	200	16,45	3.290,00 ME
60	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO COM CAPACIDADE 2.000ML COM TUBO EXTENSOR EM PVC 120CM TRANSPARENTE, ATÓXICO, FLEXÍVEL SEM DOÇAS COM CONCTOR UNIVERSAL COM AJUSTE PARA SONDAS VESICAIS COM TAMPA PROTETORA.	UN	3000	3,64	10.920,00 ME
61	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL DE UMA PEÇA, COR OPACA, TAMANHO RECORTÁVEL DE 19 A 69 MM CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	300	30,62	9.186,00 ME
62	Cateter intravenoso periférico nº 20 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.	CX	700	51,18	35.826,00 ME
63	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, POLIPROPILENO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO.	UN	1000	4,30	4.300,00 ME
64	Solução degermante de digluconato de clorexidina a 2%, frasco com 1 litro, indicada para antisepsia da pele e degermação das mãos, devidamente regularizada perante a ANVISA.	UN	2000	16,17	32.340,00 ME
65	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, POLIPROPILENO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, DESCARTÁVEL, ATÓXICO,	UN	2000	5,13	10.260,00 ME





	APIROGÊNICO.				
66	Detergente enzimático para limpeza de artigos médico-hospitalares, contendo no mínimo 4 enzimas, frasco com 1.000 mL, biodegradável, compatível com os materiais a que se destina e regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	UN	1500	19,00	28.500,00 ME
67	DISPOSITIVO INTRAVENOSA (SCALP), CALIBRE 19-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100.	CX	120	15,91	1.909,20 ME
68	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 21-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100.	CX	102	19,69	2.008,38 ME
69	Equipo para administração de dieta enteral, descartável, atóxico, com câmara de gotejamento, tubo flexível e conexões próprias para sistema enteral, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	20000	0,89	17.800,00 ME
70	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE COM CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUX, CONECTOR LUER, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UN	55000	0,79	43.450,00 ME
71	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica para fixação de curativos, dimensões aproximadas de 100 mm x 10 m, com boa aderência, permeável ao ar e de fácil remoção.	UN	800	6,73	5.384,00 ME
72	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica para fixação de curativos, dimensões aproximadas de 50 mm x 10 m, com boa aderência, permeável ao ar e de fácil remoção.	UN	300	4,35	1.305,00 ME
75	PAPEL/LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, cor branca, não estéril, apresentado em rolo contínuo, dimensões aproximadas de 50 cm de largura x 50 m de comprimento, resistente e adequado à forração e proteção de macas e superfícies de atendimento, descartável e de uso único.	RL	6000	9,47	56.820,00 ME
76	Luva cirúrgica estéril tamanho 6,5, anatômica, em látex natural ou material equivalente, superfície com textura adequada à preensão, punho alongado, fornecida em par e embalada individualmente. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	PR	2500	1,14	2.850,00 ME
77	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,0, anatômica, em látex natural ou material equivalente, superfície com textura adequada à preensão, punho alongado, fornecida em par e embalada individualmente. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	PR	6205	1,46	9.059,30 ME
78	Óleo de girassol para uso em cuidados de pele e feridas, frasco com 250 mL, acondicionado em embalagem adequada e regularizado perante a ANVISA quando aplicável.	UN	2000	7,28	14.560,00 ME
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, composto por papel grau cirúrgico e filme plástico multicamadas, apresentado em rolo de 100 mm (10 cm) de largura x 100 m de comprimento, transparente, resistente à perfuração e ao rasgo, com barreira microbiológica e indicador químico de processo, adequado à selagem e abertura asséptica.	RL	1500	33,05	49.575,00 ME
80	Pomada dermatológica contendo nistatina associada a óxido de zinco, indicada para prevenção e tratamento de assaduras, em embalagem original do fabricante, com concentração, registro e apresentação compatíveis com a legislação sanitária.	UN	2000	8,30	16.600,00 ME
81	Solução de iodopovidona (PVPI) degermante, frasco com 1.000 mL, concentração compatível com uso antisséptico, devidamente regularizada perante a ANVISA.	UN	120	36,34	4.360,80 ME
82	Solução de iodopovidona (PVPI) tópica, frasco com 1.000 mL, concentração compatível com uso antisséptico, devidamente regularizada perante a ANVISA.	UN	100	43,48	4.348,00 ME
83	Seringa descartável de 10 mL, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de	UN	100000	0,30	30.000,00 ME





	deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
84	Seringa descartável de 1 mL, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	80000	0,13	10.400,00 ME
86	Seringa descartável de 3 mL, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	70000	0,15	10.500,00 ME
87	Seringa descartável de 3 mL, estéril, atóxica e apirogênica, acoplada a agulha hipodérmica 25 x 0,60 mm, corpo transparente com graduação legível e êmbolo de deslizamento uniforme, de uso único.	UN	10000	0,66	6.600,00 ME
88	Sonda para aspiração traqueal nº 10, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	2700	0,68	1.836,00 ME
89	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 10 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	100	2,69	269,00 ME
90	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 12 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	100	2,31	231,00 ME
91	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 14 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	200	2,82	564,00 ME
92	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 16 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	2,92	2.044,00 ME
93	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 18 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	800	2,94	2.352,00 ME
94	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 20 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	400	3,90	1.560,00 ME
95	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 22 CH, duas vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	200	3,40	680,00 ME
96	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 16 CH, três vias, siliconizada, estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	300	3,08	924,00 ME
97	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 18 CH, três vias, siliconizada,	UN	300	3,08	924,00 ME





	estéril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
98	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 20 CH, três vias, siliconizada, esteril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	300	3,75	1.125,00 ME
99	Sonda vesical de demora tipo Foley nº 22 CH, três vias, siliconizada, esteril, descartável, com balão e válvula para insuflação, ponta atraumática e conexão adequada ao sistema coletor. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	100	3,66	366,00 ME
100	Sonda nasogástrica longa nº 14, flexível, atóxica, transparente, esteril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	300	1,05	315,00 ME
101	Sonda nasogástrica longa nº 16, flexível, atóxica, transparente, esteril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	300	1,16	348,00 ME
102	Sonda nasogástrica longa nº 18, flexível, atóxica, transparente, esteril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	300	1,21	363,00 ME
103	Sonda uretral para alívio vesical nº 4, confeccionada em material atóxico e flexível, esteril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	800	0,55	440,00 ME
104	Sonda uretral para alívio vesical nº 20, confeccionada em material atóxico e flexível, esteril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	600	0,76	456,00 ME
105	Sonda uretral para alívio vesical nº 22, confeccionada em material atóxico e flexível, esteril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	600	0,85	510,00 ME
106	Sonda uretral para alívio vesical nº 24, confeccionada em material atóxico e flexível, esteril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	600	0,86	516,00 ME
107	Touca descartável sanfonada, confeccionada em TNT ou material equivalente, com elástico, tamanho único, de uso único, pacote com 100 unidades.	PCT	1500	9,20	13.800,00 ME
108	PROTETOR FACIAL. CONSTITUÍDO DE CARNEIRA DE PLÁSTICO; REGULAGEM DE TAMANHA ATRAVÉS DE CATRACA; VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR; LENTE DE VISOR COM ESPESSURA DE 1 MM; VISOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 MM DE LARGURA E 255 MM DE ALTURA; FORMATO CONVENCIONAL, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS E PARTÍCULAS VOLÁTEIS.	UN	150	48,25	7.237,50 ME
109	Tubo endotraqueal tamanho 2,5 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, esteril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único, caixa	CX	80	34,79	2.783,20 ME





	com 10 unidades.				
110	Tubo endotraqueal tamanho 3,0 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único, caixa com 10 unidades.	CX	80	41,16	3.292,80 ME
111	Tubo endotraqueal tamanho 3,5 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único, caixa com 10 unidades.	CX	50	35,93	1.796,50 ME
112	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 4,0 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	38,63	1.931,50 ME
113	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 4,5 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	34,18	1.709,00 ME
114	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 5,0 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	36,63	1.831,50 ME
115	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 5,5 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	34,66	1.733,00 ME
116	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 6,0 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	36,55	1.827,50 ME
117	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 6,5 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	37,22	1.861,00 ME
118	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 7,5 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	100	36,28	3.628,00 ME
119	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 8,0 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	100	38,61	3.861,00 ME
120	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 8,5 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	100	37,11	3.711,00 ME
121	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALONETE, TAMANHO 9,0 MM, confeccionado em PVC grau médico, transparente e siliconizado, com curvatura anatômica, linha radiopaca, marcação de profundidade, balonete (cuff), conector universal de 15 mm, estéril, descartável e de uso único. Caixa com 10 unidades.	CX	50	36,56	1.828,00 ME
122	Saco para resíduos de serviços de saúde infectantes, capacidade 15 litros, cor branca leitosa, confeccionado em polietileno resistente, identificado com simbologia de risco biológico, dimensões	PCT	1000	10,93	10.930,00 ME





	aproximadas de 39 x 58 cm, espessura compatível com 0,018 mm, pacote com 100 unidades, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis.				
124	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, composto por papel grau cirúrgico e filme plástico multicamadas, transparente, resistente, com barreira microbiológica e indicador químico de processo, apresentado em rolo com 300 m de comprimento e largura nominal de referência entre 50 e 60 cm.	RL	400	64,68	25.872,00 ME
125	Tubo endotraqueal tamanho 2,5 mm, sem balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	105	5,39	565,95 ME
126	Tubo endotraqueal tamanho 3,5 mm, sem balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	105	15,02	1.577,10 ME
127	Sonda nasogástrica nº 6, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	60	0,80	48,00 ME
128	Frasco/pote para nutrição enteral, capacidade de 350 mL, confeccionado em material atóxico, transparente ou translúcido, com tampa e conexão compatível com equipo enteral, descartável e de uso único.	UN	20000	1,64	32.800,00 ME
129	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 10 VOLUMES (ÁGUA OXIGENADA), solução para uso tópico, acondicionada em frasco de 1.000 mL, devidamente identificada, com lote, validade e regularização sanitária aplicável.	UN	50	5,61	280,50 ME
130	Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5 mm, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, canhão plástico e protetor, acondicionada em caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	1000	7,56	7.560,00 ME
131	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7 mm, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, canhão plástico e protetor, acondicionada em caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	500	6,27	3.135,00 ME
132	Agulha hipodérmica descartável 0,55 x 20 mm, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, canhão plástico e protetor, acondicionada em caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	500	7,39	3.695,00 ME
133	Almotolia plástica, capacidade 250 mL, cor transparente, com bico reto e tampa, confeccionada em material resistente, lavável e adequado ao acondicionamento de soluções de uso assistencial.	UN	500	4,04	2.020,00 ME
134	Almotolia plástica, capacidade 500 mL, cor âmbar, com bico reto e tampa, confeccionada em material resistente, lavável e adequado ao acondicionamento de soluções de uso assistencial.	UN	200	5,48	1.096,00 ME
135	Almotolia plástica, capacidade 250 mL, cor âmbar, com bico reto e tampa, confeccionada em material resistente, lavável e adequado ao acondicionamento de soluções de uso assistencial.	UN	200	2,78	556,00 ME
136	BOLSA DE COLOSTOMIA SIMPLES, descartável, de uso único, sistema de peça única, composta por saco coletor e base/adeseivo autocolante integrado para fixação direta à pele, confeccionada em material atóxico, resistente, flexível e impermeável, com base adesiva recortável e barreira de proteção da pele, tamanho adulto, destinada à coleta de efluentes intestinais.	UN	800	1,43	1.144,00 ME
137	Cateter intravenoso periférico nº 16 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.	CX	350	44,80	15.680,00 ME
138	Cateter intravenoso periférico nº 18 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e	CX	350	44,48	15.568,00 ME





	conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.				
141	SACO COLETOR DE URINA – SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2.000 mL, tipo saco, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD), transparente, atóxico e resistente, destinado à coleta de urina; provido de cordão em polipropileno (PP) ou material equivalente para fechamento e fixação em suporte apropriado; dimensões aproximadas de 27 cm x 21 cm; capacidade nominal de 2.000 mL; escala graduada com marcações a cada 100 mL, de fácil visualização; produto médico-hospitalar descartável e de uso único.	UN	9000	0,34	3.060,00 ME
142	CURATIVO DE ABSORÇÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO COM HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, ESTÉRIL, NÃO ADESIVO, RECORTÁVEL. A CAMADA EXTERNA É COMPOSTA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL E COM BARREIRA CONTRA VÍRUS E BACTÉRIAS. ACAMADA CENTRAL É FORMADA POR ESPUMA DE POLIURETANO ABSORVENTE E A CAMADA EM CONTATO COM A FERIDA É COMPOSTA DE HIDROFIBRA COM 1,2% DE PRATA IÔNICA E FIBRAS ALINHADAS VERTICALMENTE DE MODO QUE NÃO TRANSFIRAM O EXSUDATO HORIZONTALMENTE E CAPAZ DE RETER O EXSUDATO DENTRO DE SUAS FIBRAS, IMPOSSIBILITANDO O SEU RETORNO AO LEITO DA FERIDA MESMO SOB PRESSÃO. MEDIDA: 10CMX10CM. SEM ADIÇÃO DE ALGINATO DE CÁLCIO OU OUTRAS ESPUMAS.	UN	800	27,71	22.168,00 ME
143	CURATIVO DE ALTA ABSORÇÃO, 15CMX15CM ESTÉRIL, RECORTÁVEL, COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA UNIDAS ATRAVÉS DE COSTURA DE FIO DE CELULOSE REGENERADA. AS FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA SÃO ALINHADAS VERTICALMENTE DE MODO QUE NÃO TRANSFIRAM O EXSUDATO HORIZONTALMENTE. CURATIVO CAPAZ DE RETER O EXSUDATO DENTRO DE SUAS FIBRAS, IMPOSSIBILITANDO O SEU RETORNO AO LEITO DA FERIDA, SEM ASSOCIAÇÕES DE OUTRAS FIBRAS E SEM ESPUMA DE POLIURETANO, COM ABSORÇÃO LOCAL E VERTICAL E COM 1,2% DE PRATA IÔNICA DISPERSADA DE FORMA HOMOGÊNEA.	UN	800	28,88	23.104,00 ME
144	Curativo em hidrogel, pronto para uso, indicado para hidratação e desbridamento autolítico de feridas, acondicionado em bisnaga com aproximadamente 85 g. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	1200	24,12	28.944,00 ME
145	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, CATETER, INTRAVENOSO, PERIFÉRICO SOBRE AGULHA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, 23G. CX C/100.	CX	1200	26,22	31.464,00 ME
146	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 25-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100.	CX	1000	21,53	21.530,00 ME
147	DISPOSITIVO INTRAVENOSA, (SCALP), CALIBRE 27-G, COM AGULHA ESPECIAL DE PAREDE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, BISEL AFIADO. CX C/100.	CX	300	23,11	6.933,00 ME
148	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO: PEQUENO.	UN	800	1,97	1.576,00 ME
149	Fio cirúrgico de catgut simples, calibre USP 3-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	15	78,93	1.183,95 ME
150	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 0-0, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	15	33,52	502,80 ME
151	Fita cirúrgica microporosa hipoalergênica para fixação de curativos, dimensões aproximadas de 25 mm x 10 m, com boa aderência, permeável ao ar e de fácil remoção.	UN	500	2,02	1.010,00 ME





152	Fita crepe hospitalar branca, rolo de aproximadamente 19 mm x 50 m, com adesivo de boa fixação, destinada à identificação, fixação e uso auxiliar em procedimentos.	UN	600	3,80	2.280,00 ME
153	Gel condutor para eletrocardiografia (ECG) e procedimentos eletromédicos, hidrossolúvel, não oleoso, hipoalergênico e de fácil remoção, embalagem de 5 litros.	UN	80	25,84	2.067,20 ME
154	Lâmina de bisturi nº 11, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, com fio de corte uniforme e encaixe compatível com cabo padrão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	120	25,92	3.110,40 ME
155	Lâmina de bisturi nº 19, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, com fio de corte uniforme e encaixe compatível com cabo padrão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	120	25,93	3.111,60 ME
156	Lâmina de bisturi nº 21, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, com fio de corte uniforme e encaixe compatível com cabo padrão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	100	26,50	2.650,00 ME
157	Lâmina de bisturi nº 24, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, com fio de corte uniforme e encaixe compatível com cabo padrão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	120	26,81	3.217,20 ME
158	LANCETA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO DIGITAL, descartável e de uso único, com agulha em aço inoxidável, ponta trifacetada ou tecnicamente equivalente, destinada à obtenção de sangue capilar para testes de glicemia, compatível com lancetadores de uso corrente, acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	8000	4,76	38.080,00 ME
159	Luva cirúrgica estéril tamanho 7,5, anatômica, em látex natural ou material equivalente, superfície com textura adequada à preensão, punho alongado, fornecida em par e embalada individualmente. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	PR	5000	1,63	8.150,00 ME
160	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,0, anatômica, em látex natural ou material equivalente, superfície com textura adequada à preensão, punho alongado, fornecida em par e embalada individualmente. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	PR	5000	1,63	8.150,00 ME
161	Luva cirúrgica estéril tamanho 8,5, anatômica, em látex natural ou material equivalente, superfície com textura adequada à preensão, punho alongado, fornecida em par e embalada individualmente. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	PR	2000	1,68	3.360,00 ME
163	Máscara cirúrgica descartável com elásticos, confeccionada em material não tecido, com elemento filtrante, clipe nasal ajustável e cobertura adequada de nariz e boca, caixa com 50 unidades, conforme requisitos sanitários aplicáveis.	CX	8000	4,50	36.000,00 ME
164	Seringa descartável de 5 mL, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	70000	0,22	15.400,00 ME
165	Seringa descartável de 1 mL, estéril, atóxica e apirogênica, acoplada a agulha hipodérmica 25 x 0,60 mm, corpo transparente com graduação legível e êmbolo de deslizamento uniforme, de uso único.	UN	3000	0,34	1.020,00 ME
166	Sonda para gastrostomia com balão, tamanho nº 18, tipo padrão, confeccionada em material biocompatível, flexível, estéril e descartável, com sistema de retenção por balão e conexões adequadas à administração de dieta. Embalagem íntegra,	UN	150	88,67	13.300,50 ME





	devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
167	Sonda para gastrostomia com balão, tamanho nº 20, tipo padrão, confeccionada em material biocompatível, flexível, estéril e descartável, com sistema de retenção por balão e conexões adequadas à administração de dieta. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	150	97,21	14.581,50 ME
168	Sonda nasogástrica longa nº 20, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	400	1,08	432,00 ME
169	Sonda retal nº 22, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único.	UN	200	1,14	228,00 ME
170	Sonda retal nº 28, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único.	UN	200	1,23	246,00 ME
171	Sonda uretral para alívio vesical nº 8, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	2000	0,50	1.000,00 ME
172	Sonda uretral para alívio vesical nº 10, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	20000	0,58	11.600,00 ME
173	Sonda uretral para alívio vesical nº 12, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	20000	0,74	14.800,00 ME
174	Sonda uretral para alívio vesical nº 14, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	20000	0,74	14.800,00 ME
175	Tesoura cirúrgica tipo Metzenbaum, curva, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, resistente à corrosão e esterilizável.	UN	50	39,30	1.965,00 ME
176	Tesoura cirúrgica reta, comprimento aproximado de 14 cm, confeccionada em aço inoxidável, acabamento polido, resistente à corrosão e esterilizável.	UN	50	29,33	1.466,50 ME
177	TORNEIRA DE 3 VIAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, estéril, descartável, atóxica e apirogênica, confeccionada em material transparente, permitindo a visualização do fluxo, com dispositivo giratório para controle e direcionamento da infusão, conexões padrão Luer Lock ou equivalente compatível, tampas protetoras e sistema que permita fluxo simultâneo ou interrupção seletiva das vias. Produto de uso único, acondicionado individualmente em embalagem íntegra e estéril.	UN	70000	0,88	61.600,00 ME
178	Vaselina líquida de uso farmacêutico/hospitalar, frasco com 1.000 mL, límpida, incolor ou levemente amarelada, devidamente identificada e regularizada quando aplicável.	UN	20	42,54	850,80 ME
179	INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO para exercícios de inspiração e expansão pulmonar, confeccionado em material plástico atóxico e resistente, com indicador visual de desempenho respiratório, bocal anatômico, base estável, leve, portátil e sem necessidade de energia elétrica ou bateria, destinado ao uso individual.	UN	20	41,04	820,80 ME
180	Válvula reguladora/reutora de pressão para oxigênio medicinal, com fluxômetro integrado, manômetro e conexões compatíveis com	UN	100	325,24	32.524,00 ME





	cilindro/rede de oxigênio utilizada pela unidade, corpo resistente e escala de fluxo legível.				
181	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP 2 VIAS; COMPOSIÇÃO FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ATÓXICO E TRANSPARENTE; TUBO DE 18CM; ATÓXICO E APIROGÊNICO; LIVRE DE PIRÔGENOS OU ENDOTOXINAS BACTERIANAS; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	6000	0,76	4.560,00 ME
182	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO; MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE; COMPLETA COM TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINSTALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO; MODELO: ADULTO.	UN	100	11,90	1.190,00 ME
183	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL; MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 2.10M, COM CONEXÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE PREVINE A REINSTALAÇÃO DE CO2 EXPIRADO; MODELO PEDIÁTRICA.	UN	100	12,30	1.230,00 ME
184	RESERVATÓRIO P/ REANIMADOR INFANTIL / NEONATAL - RESERVATÓRIO E EXTENSÃO PARA REANIMADOR; - PRODUZIDO EM PVC NÃO AUTOCLAVÁVEL; - MODELO: RESERVATÓRIO 1000ML E EXTENSÃO.	UN	50	41,48	2.074,00 ME
185	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM GUIA INTRODUTOR, destinada à alimentação enteral de LONGA PERMANÊNCIA, com permanência prevista de 3 (três) meses ou mais, confeccionada em material biocompatível, flexível, radiopaco quando aplicável, estéril, descartável e de uso único.	UN	800	14,85	11.880,00 ME
186	Sonda nasogástrica nº 10, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	260	0,76	197,60 ME
187	Sonda nasogástrica nº 12, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	260	0,83	215,80 ME
188	Sonda nasogástrica nº 24, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	260	1,16	301,60 ME
189	Sabonete antisséptico contendo PHMB (polihexametileno biguanida) ou princípio ativo equivalente autorizado, frasco com 1 litro, indicado para higienização antisséptica e regularizado perante a ANVISA.	UN	100	51,19	5.119,00 ME
190	Curativo de gaze/rayon não aderente, dimensões aproximadas de 7,5 x 7,5 cm, estéril, indicado para cobertura de feridas e proteção do leito. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	150	7,04	1.056,00 ME
191	Bota de Unna, bandagem impregnada com pasta de óxido de zinco ou composição equivalente para terapia compressiva, largura aproximada de 10,2 cm e comprimento aproximado de 9,14 m. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	100	55,39	5.539,00 ME
192	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CAIXA C/144 UNIDADES - O PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, EMBALADO EM PROCEDIMENTO HERMÉTICO, INDIVIDUAL, SEM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ, PRESERVANDO ASSIM TODAS AS SUAS IMPORTANTES PROPRIEDADES ORIGINAIS. NÃO POSSUI	CX	30	53,50	1.605,00 ME





	LUBRIFICANTE. DESTINADO A USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (ULTRASSOM TRANSVAGINAL E TRANSRETAL).				
193	Kit para coleta de exame citopatológico do colo uterino (Papanicolau), tamanho M, estéril, composto por espéculo vaginal, escova endocervical, pinça e lâmina para microscopia, acondicionado individualmente.	KIT	12000	4,28	51.360,00 ME
194	Tubo endotraqueal tamanho 3,0 mm, sem balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	105	3,44	361,20 ME
195	Sonda uretral para alívio vesical nº 16, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	800	0,91	728,00 ME
196	Introdutor/fio-guia tipo bougie para intubação traqueal, flexível, com extremidade atraumática, material grau médico, adequado à introdução do tubo endotraqueal e de fácil higienização ou uso único conforme registro.	UN	30	40,69	1.220,70 ME
197	Tubo endotraqueal tamanho 2,0 mm, sem balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	5	3,83	19,15 ME
198	TESOURA DE TRAUMA (CORTA VESTES) TESOURA DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CORTAR VESTES DA VITIMA, PONTA ROMBA COM PROTETOR PARA NÃO LESAR A PELE DURANTE O PROCEDIMENTO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	UN	25	25,67	641,75 ME
199	LÂMINA Nº 2 PARA LARINGOSCÓPIO, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento arredondado e antirreflexo, compatível com padrão ISO 7376, com sistema de iluminação por LED branco, esterilizável conforme instruções do fabricante e compatível com o cabo utilizado pela unidade.	UN	3	79,85	239,55 ME
200	LÂMINA Nº 3 PARA LARINGOSCÓPIO, confeccionada em aço inoxidável, com acabamento arredondado e antirreflexo, compatível com padrão ISO 7376, com sistema de iluminação por LED branco, esterilizável conforme instruções do fabricante e compatível com o cabo utilizado pela unidade.	UN	3	84,00	252,00 ME
201	Curativo adesivo pós-coleta para adulto, diâmetro aproximado de 25 mm, hipoalergênico, com almofada absorvente, destinado à proteção do local após punção, caixa com 500 unidades.	CX	50	25,01	1.250,50 ME
202	Máscara laríngea descartável em PVC grau médico ou material biocompatível equivalente, com cuff inflável e conector universal; tamanho nº 1,5, indicado aproximadamente para lactentes de 5 a 10 kg, estéril e de uso único.	UN	25	31,02	775,50 ME
203	Álcool etílico hidratado 70% INPM, solução líquida para uso em serviços de saúde, frasco com 1.000 mL, caixa com 12 frascos, devidamente rotulado e regularizado perante a ANVISA.	CX	800	70,09	56.072,00 ME
204	ATADURA DE CREPE 15CM (PCTE C/12) 13 ?OS 1,80M EM REPOUSO COMPOSIÇÃO: 60% ALGODÃO, 28% POLIÉSTER E 12% ELASTANO. TAMANHO: 15CM (PCTE C/ 12).	PCT	5000	6,02	30.100,00 ME
205	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 2-0, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	400	24,18	9.672,00 ME
206	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 6-0, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	24,61	738,30 ME
207	Luva de procedimento tamanho G, não estéril, ambidestra, descartável, em látex ou material equivalente compatível com uso assistencial, com boa sensibilidade tátil e resistência, caixa com 50 pares (100 luvas), salvo apresentação diversa expressamente indicada na pesquisa. Embalagem íntegra, devidamente identificada,	CX	2500	13,79	34.475,00 ME





	com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
208	Sonda para aspiração traqueal nº 24, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	700	0,93	651,00 ME
209	Sonda uretral para alívio vesical nº 6, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	800	0,59	472,00 ME
210	AGULHA ESTÉRIL PARA PUNÇÃO PERCUTÂNEA DE PORT/CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, confeccionada em aço inoxidável, ponta/bisel tipo HUBER não cortante, calibre aproximado de 20 G x 25 mm, com dispositivo de segurança, aletas ou placa de fixação, extensão flexível com clamp corta-fluxo e conexão Luer Lock, estéril, descartável e de uso único, em embalagem individual que assegure barreira microbiológica.	UN	10	19,17	191,70 ME
211	Álcool etílico absoluto, teor mínimo de 99,9%, frasco com 1.000 mL, caixa com 12 frascos, grau compatível com a finalidade laboratorial/hospitalar, devidamente identificado com lote e validade.	CX	50	110,17	5.508,50 ME
212	ALGODÃO ORTOPÉDICO, não estéril, 100% algodão, em rolos, cor branca, macio, leve, uniforme, com boa absorção e resistência, destinado à proteção e acolchoamento da pele sob gessos, talas e imobilizações ortopédicas; cada rolo com dimensões aproximadas de 15 cm x 1,80 m. PACOTE COM 12 ROLOS.	PCT	200	9,28	1.856,00 ME
213	Almotolia plástica, capacidade 500 mL, cor transparente, com bico reto e tampa, confeccionada em material resistente, lavável e adequado ao acondicionamento de soluções de uso assistencial.	UN	200	4,29	858,00 ME
214	Introdutor/fio-guia tipo bougie para intubação traqueal adulto, flexível, com extremidade atraumática, material grau médico, adequado à introdução do tubo endotraqueal e de fácil higienização ou uso único conforme registro.	UN	20	34,18	683,60 ME
215	DESINFETANTE HOSPITALAR À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, contendo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e tensoativos, teor de ativo em torno de 0,4%, com aroma, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em embalagem de 1 litro (1.000 mL), com regularização junto à ANVISA, quando aplicável.	UN	50	22,75	1.137,50 ME
216	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO: GRANDE.	UN	800	8,49	6.792,00 ME
217	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA, COM EXTENSOR (TIPO URIPEN), TAMANHO: MÉDIO.	UN	800	8,49	6.792,00 ME
218	Fio cirúrgico de catgut simples, calibre USP 2-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	15	38,05	570,75 ME
219	FIO CIRÚRGICO DE NYLON MONOFILAMENTAR, não absorvível, cor preta, calibre USP 3-0, estéril, montado em AGULHA CILÍNDRICA, curva 3/8 de círculo, com comprimento aproximado de 3,0 cm, acondicionado em caixa com 24 unidades. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	CX	400	22,26	8.904,00 ME
220	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 4-0, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	400	25,07	10.028,00 ME
221	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 5-0, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade;	CX	50	25,87	1.293,50 ME





	produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
222	Fita indicadora para esterilização em autoclave a vapor, dimensões aproximadas de 19 mm x 30 m, com indicador químico de processo e adesão adequada à embalagem.	UN	200	9,73	1.946,00 ME
224	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO/MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL, não estéril, composto por máscara anatômica infantil em material grau médico, copo nebulizador graduado aproximadamente de 5 a 20 mL, tampa/conector, cinta elástica, tubo para ar comprimido/oxigênio com aproximadamente 2,05 m e conexões compatíveis, livre de látex quando aplicável, destinado à administração de medicamentos em aerossol.	KIT	150	7,75	1.162,50 ME
225	KIT COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO/MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, não estéril, composto por máscara anatômica adulto em material grau médico, copo nebulizador graduado aproximadamente de 5 a 20 mL, tampa/conector, cinta elástica, tubo para ar comprimido/oxigênio com aproximadamente 2,05 m e conexões compatíveis, livre de látex quando aplicável, destinado à administração de medicamentos em aerossol.	KIT	150	7,52	1.128,00 ME
226	Kit para coleta de exame citopatológico do colo uterino (Papanicolau), tamanho G, estéril, composto por espéculo vaginal, escova endocervical, pinça e lâmina para microscopia, acondicionado individualmente.	KIT	1000	4,99	4.990,00 ME
227	Lâmina de bisturi nº 15, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, com fio de corte uniforme e encaixe compatível com cabo padrão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	50	14,46	723,00 ME
228	Lâmina de bisturi nº 23, confeccionada em aço carbono, estéril, descartável, com fio de corte uniforme e encaixe compatível com cabo padrão, embalada individualmente, caixa com 100 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	50	22,56	1.128,00 ME
229	Lanceta descartável para coleta de sangue capilar em triagem neonatal (teste do pezinho), estéril, de uso único, com mecanismo seguro de punção e profundidade apropriada à coleta neonatal, caixa com 200 unidades.	CX	10	21,17	211,70 ME
230	Luva de procedimento tamanho P, não estéril, ambidestra, descartável, em látex ou material equivalente compatível com uso assistencial, com boa sensibilidade tátil e resistência, caixa com 50 pares (100 luvas), salvo apresentação diversa expressamente indicada na pesquisa. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	2500	15,44	38.600,00 ME
231	PASTA PROTETORA DE PELE, destinada à formação de barreira protetora e selante resistente à umidade, indicada para proteção contra urina, fezes, secreções, efluentes e outros agentes irritantes, inclusive em pele periestomal e sob dispositivos médicos, textura em pasta, fácil aplicação, acondicionada em bisnaga/tubo de aproximadamente 60 g.	UN	500	34,33	17.165,00 ME
232	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave, largura de 200 mm, em rolo, composto por papel grau cirúrgico e filme plástico multicamadas, com selagem adequada e indicador químico de processo, conforme normas aplicáveis.	UN	200	54,08	10.816,00 ME
233	SONDA NASOENTERAL Nº 12 COM GUIA INTRODUTOR, destinada à alimentação enteral de CURTA PERMANÊNCIA, com permanência aproximada de até 1 (um) mês, confeccionada em material biocompatível, flexível, radiopaco quando aplicável, estéril, descartável e de uso único.	UN	800	9,37	7.496,00 ME
234	Sonda para aspiração traqueal nº 22, flexível, transparente, atóxica, estéril, descartável, com extremidade atraumática e conector adequado ao sistema de aspiração, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado	UN	700	0,89	623,00 ME





	na ANVISA, quando aplicável.				
235	Tubo endotraqueal tamanho 4,0 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	400	3,73	1.492,00 ME
236	Tubo endotraqueal tamanho 4,5 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	400	3,52	1.408,00 ME
237	Tubo endotraqueal tamanho 6,5 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	400	3,15	1.260,00 ME
238	Tubo endotraqueal tamanho 7,0 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	400	3,53	1.412,00 ME
239	Tubo endotraqueal tamanho 8,5 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	400	3,80	1.520,00 ME
240	Tubo endotraqueal tamanho 9,0 mm, com balonete, confeccionado em material grau médico, estéril, descartável, com marcação de profundidade e conector universal de 15 mm, de uso único.	UN	400	3,60	1.440,00 ME
241	Sonda uretral para alívio vesical nº 18, confeccionada em material atóxico e flexível, estéril, descartável, com ponta atraumática e orifícios adequados à drenagem, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	800	0,87	696,00 ME
242	Tesoura cirúrgica tipo Íris, reta, ponta fina, comprimento aproximado de 11 cm, confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e esterilizável.	UN	50	16,74	837,00 ME
243	Tubo de ensaio em material transparente adequado ao uso laboratorial, capacidade de 5 mL, com tampa, resistente ao manuseio e compatível com a finalidade laboratorial.	UN	5000	1,36	6.800,00 ME
244	Tubo de ensaio em material transparente adequado ao uso laboratorial, capacidade de 10 mL, com tampa, resistente ao manuseio e compatível com a finalidade laboratorial.	UN	5000	1,53	7.650,00 ME
245	Tubo de ensaio em vidro, capacidade de 5 mL, com tampa, resistente ao manuseio e compatível com a finalidade laboratorial.	UN	2500	1,18	2.950,00 ME
246	Tubo de ensaio em vidro, capacidade de 10 mL, com tampa, resistente ao manuseio e compatível com a finalidade laboratorial.	UN	2900	2,55	7.395,00 ME
247	Kit contendo 10 macacões impermeáveis para proteção hospitalar, manga longa e capuz, gramatura aproximada de 50 g/m ² , confeccionados em material resistente e adequado à proteção ocupacional, com regularização sanitária e conformidade técnica aplicável.	KIT	20	227,52	4.550,40 ME
248	Saco para óbito tamanho adulto, confeccionado em polietileno de baixa densidade (PEBD) ou material equivalente, impermeável e resistente, com zíper frontal em toda a extensão e etiqueta para identificação do paciente/óbito, destinado ao acondicionamento e isolamento do corpo.	UN	280	16,06	4.496,80 ME
249	LÂMPADA FLUORESCENTE CIRCULAR/TUBULAR TIPO T9 PARA NEGATOSCÓPIO, potência aproximada de 32 W, soquete G10Q, luz branca fria com temperatura de cor em torno de 6.400 K, tensão de 220 V ou bivolt 110/220 V, dimensões aproximadas compatíveis com lâmpada circular de diâmetro interno de 24 cm e externo de 30 cm, destinada a negatoscópio médico.	UN	25	76,46	1.911,50 ME
250	Frasco coletor estéril para amostras biológicas, capacidade de 80 mL, transparente, sem pá, com tampa vermelha rosqueável e vedação segura, esterilizado por radiação ionizante, de uso único.	UN	200	0,66	132,00 ME
251	Óculos de proteção individual com lentes transparentes, proteção frontal e lateral, material resistente a impactos, leve, anatômico e compatível com higienização, conforme requisitos de segurança aplicáveis.	UN	100	9,24	924,00 ME
252	Elemento refrigerante reutilizável rígido, capacidade aproximada de	UN	1000	7,50	7.500,00 ME





	500 mL, recipiente plástico resistente e hermeticamente vedado, conteúdo interno atóxico, adequado ao transporte e conservação de produtos termossensíveis.				
253	Frasco pulverizador/borrifador manual, capacidade de 500 mL, confeccionado em plástico resistente, com válvula spray regulável e sistema de vedação.	UN	130	7,42	964,60 ME
254	LUA NITRÍLICA LONGA PARA LIMPEZA, confeccionada em nitrila, reutilizável, resistente a produtos de limpeza de uso profissional, com acabamento antiderrapante na região palmar e dedos, proteção do antebraço, disponível nos tamanhos P, M, G e GG. FORNECIMENTO POR PAR.	PR	150	12,15	1.822,50 ME
255	TRAQUEIA/CIRCUITO RESPIRATÓRIO PARA RESPIRADOR MECÂNICO, confeccionado em material atóxico, flexível e resistente, tubo corrugado, diâmetro interno aproximado de 22 mm, comprimento aproximado de 1,80 m, com conectores padrão 22 mm, compatível com respiradores mecânicos de uso hospitalar, conexões seguras e resistentes a vazamentos, descartável e de uso único, em embalagem individual.	UN	5	41,35	206,75 ME
256	Filtro bacteriano e viral descartável tipo HMEF, com função de troca de calor e umidade, acompanhado de tubo/conector flexível quando previsto, baixa resistência ao fluxo e conexões padrão para circuito respiratório. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	1000	12,59	12.590,00 ME
257	Introdutor tipo bougie ventilado para intubação traqueal, flexível, com extremidade atraumática e lúmen que permita ventilação/oxigenação quando aplicável, confeccionado em material grau médico e compatível com tubos endotraqueais usuais.	UN	11	64,86	713,46 ME
258	Pipeta dosadora plástica graduada, capacidade de 3 mL, descartável, com graduação legível e material atóxico.	UN	500	0,23	115,00 ME
259	Reservatório de água/umidificador para equipamento CPAP, compatível com o modelo AirSense S10 existente na unidade, ou peça tecnicamente equivalente plenamente compatível, em material resistente e próprio para uso em terapia respiratória.	UN	2	414,00	828,00 ME
260	Cânula de traqueostomia nº 6,0 mm com balão/cuff, confeccionada em PVC grau médico atóxico ou material biocompatível equivalente, estéril, descartável, com conector padrão e sistema de fixação adequado.	UN	12	17,07	204,84 ME
261	Eletrodo descartável para monitorização de ECG, confeccionado em espuma sem látex ou PVC, adesivo acrílico hipoalergênico, dimensões aproximadas de 41 x 32 mm, adequado a monitorização cardíaca de curta ou longa duração, embalagem com 50 eletrodos.	PCT	1200	10,83	12.996,00 ME
262	Indicador biológico autocontido para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo esporos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953, população mínima de 1 x 10 ⁵ , ampola com meio de cultura e indicador de pH, leitura final em até 24 horas em incubadora a 58 °C ± 2 °C, caixa com 10 unidades.	CX	30	24,54	736,20 ME
263	Kit com 9 cânulas orofaríngeas tipo Guedel, tamanhos 000,00,0,1,2,3,4,5 e 6, confeccionadas em polietileno atóxico, com identificação por tamanho/cor, acabamento suave, flexível, embaladas individualmente e destinadas a uso único.	KIT	14	31,47	440,58 ME
264	Kit para parto contendo, no mínimo: 1 lençol; 1 avental de manga longa; 1 bisturi descartável; 2 pares de luvas cirúrgicas estéreis; 2 pacotes de gaze estéril com 10 unidades; 2 compressas estéreis; 1 saco para resíduo hospitalar; 1 absorvente pós-parto; 2 clamps umbilicais descartáveis estéreis; 1 pulseira de identificação adulta; 1 pulseira de identificação infantil; e 1 campo cirúrgico.	KIT	150	78,18	11.727,00 ME
265	EXTENSÃO PARA OXIGENOTERAPIA, confeccionada em PVC siliconizado, PVC, silicone ou material equivalente, atóxico, flexível e resistente, com comprimento aproximado de 2,0 m, dotada de conectores nas extremidades compatíveis com sistemas e dispositivos utilizados em oxigenoterapia, destinada à condução de oxigênio medicinal. Produto acondicionado individualmente e	UN	12	6,00	72,00 ME





	regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.				
266	Máscara facial com coxim inflável, confeccionada em PVC grau médico transparente, flexível e atóxico, com coxim de pressão regulável e válvula para ajuste, conexão padrão para ventilação; tamanhos nº 0 a nº 5, conforme necessidade indicada na ordem de fornecimento.	UN	12	28,21	338,52 ME
267	Máscara de Venturi para oxigenoterapia, confeccionada em material grau médico, com diluidores/adaptadores para diferentes concentrações de oxigênio, tubo extensor e ajuste facial, tamanho adequado ao uso adulto salvo indicação diversa. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	70	9,78	684,60 ME
268	Manta térmica aluminizada para resgate e atendimento pré-hospitalar, confeccionada em filme metalizado leve, impermeável e refletivo, destinada à conservação térmica do paciente, em dimensão compatível com cobertura corporal adulta.	UN	500	7,00	3.500,00 ME
269	KIT DE PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, destinado ao uso em hospitais, unidades de saúde, clínicas e demais serviços assistenciais, contendo 500 (quinhentas) pulseiras, sem personalização, confeccionadas em material sintético resistente, impermeável e adequado ao contato com a pele, hipoalergênico, resistente à água e ao uso contínuo, com sistema de fechamento inviolável e de uso único, de modo a evidenciar eventual tentativa de abertura ou reutilização. Deverão possuir superfície apropriada para escrita ou identificação dos dados do paciente, com impressão legível e durável, mantendo sua integridade durante o período de utilização. Kit com 500 unidades.	KIT	11	233,68	2.570,48 ME
270	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE INFECTANTES, CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS, confeccionado em polietileno de resistência adequada ao acondicionamento de resíduos infectantes, impermeável, na cor branco-leitosa, com opacidade adequada e impressão da simbologia de substância infectante, conforme regulamentação sanitária e normas técnicas aplicáveis. Dimensões aproximadas de 59 cm x 62 cm, espessura nominal aproximada de 0,018 mm, com solda uniforme e resistência mecânica suficiente para evitar rompimentos, rasgos ou vazamentos durante o acondicionamento e manuseio normal. Pacote com 100 unidades.	PCT	1200	22,48	26.976,00 ME
271	Sonda nasogástrica nº 4, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	500	0,66	330,00 ME
272	Sonda nasogástrica nº 8, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	500	0,76	380,00 ME
273	Sonda nasogástrica nº 22, flexível, atóxica, transparente, estéril, descartável, com ponta atraumática e conector adequado à finalidade assistencial, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	500	1,56	780,00 ME
274	CABO DE FORÇA PARA MONITOR MULTIPARÂMETROS, comprimento aproximado de 2 metros, confeccionado com condutores e revestimento isolante adequados à utilização em equipamento médico-hospitalar, na cor preta, provido de plugue de alimentação e conector compatível com o monitor multiparâmetros existente na unidade, garantindo encaixe adequado, alimentação elétrica segura e pleno funcionamento do equipamento. Produto novo, sem uso, íntegro e pronto para utilização.	UN	10	30,69	306,90 ME
275	Tubo de ressonância para exercício vocal, confeccionado em	UN	50	66,43	3.321,50 ME





	silicone, comprimento aproximado de 35 cm, flexível, lavável e adequado às técnicas de terapia vocal por trato vocal semiocluído.				
276	Capa/saco opaco para proteção de soluções fotossensíveis e bolsas de nutrição parenteral, confeccionado em material resistente, atóxico e adequado à redução da exposição à luz durante administração e transporte.	UN	100	8,27	827,00 ME
277	Elemento refrigerante reutilizável rígido, capacidade aproximada de 400 mL, recipiente plástico resistente e hermeticamente vedado, conteúdo interno atóxico, adequado ao transporte e conservação de produtos termossensíveis.	UN	500	5,52	2.760,00 ME
278	Curativo antimicrobiano estéril, dimensões aproximadas de 7 x 9 cm, não aderente, indicado para manejo de feridas com risco de colonização microbiana, com tecnologia de redução/adsorção da carga microbiana sem liberação obrigatória de agente farmacológico, ou solução tecnicamente equivalente.	UN	100	65,67	6.567,00 ME
279	Curativo estéril de hidrofibra associado a alginato, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, alta capacidade de absorção e retenção de exsudato, indicado para feridas moderada a altamente exsudativas.	UN	100	29,34	2.934,00 ME
280	Curativo pós-operatório transparente, estéril, dimensões aproximadas de 25 x 10 cm, composto por filme semipermeável impermeável a líquidos e barreira a contaminantes, com área absorvente para proteção da incisão e adesivo hipoalergênico.	UN	100	59,75	5.975,00 ME
281	Curativo pós-operatório transparente, estéril, dimensões aproximadas de 15 x 10 cm, com filme semipermeável, área absorvente e sistema que permita acompanhamento visual da incisão, adesivo hipoalergênico e barreira contra contaminantes.	UN	100	59,32	5.932,00 ME
282	Adaptador/suporte para agulha de coleta de sangue a vácuo, reutilizável ou descartável conforme registro do produto, compatível com tubos e agulhas do sistema de coleta a vácuo.	UN	1500	0,80	1.200,00 ME
283	Máscara para traqueostomia destinada à oxigenoterapia, confeccionada em material grau médico, com conector compatível com circuito de oxigênio, ajuste cervical e formato anatômico.	UN	10	19,92	199,20 ME
284	RESPIRADOR REUTILIZÁVEL TIPO SEMIFACIAL/QUARTO FACIAL, confeccionado em material atóxico, resistente e flexível, com formato anatômico e vedação adequada, tiras ajustáveis, válvulas de inalação/exalação quando aplicáveis e sistema para encaixe de filtro substituível, tamanho adulto, de fácil higienização, com Certificado de Aprovação (CA) válido quando exigível.	UN	10	34,73	347,30 ME
285	Seringa para coleta de gasometria arterial, capacidade aproximada de 2,5 mL, pré-heparinizada com heparina de lítio balanceada, estéril, descartável, com vedação adequada e acondicionada em caixa com 100 unidades.	CX	100	344,55	34.455,00 ME
286	Microplaca para PCR com 96 poços de 200 µL, sem borda lateral, confeccionada em polipropileno, com identificação alfanumérica, livre de DNA, DNase, RNase e pirogênios, compatível com termocicladores e sequenciadores que utilizem o padrão de microplaca de 96 poços; pacote com 25 unidades.	PCT	5	979,59	4.897,95 ME
287	Camisola hospitalar para paciente, modelo unissex sem mangas, confeccionada em tecido 100% poliéster tipo micropérol ou equivalente, resistente a lavagens hospitalares, abertura posterior completa e fechamento por tiras, modelagem ampla, tamanho único/G ou equivalente.	UN	400	68,34	27.336,00 ME
288	Campo adesivo incisional cirúrgico, estéril, confeccionado em filme de poliéster ou poliuretano transparente, com adesivo acrílico hipoalergênico e liner protetor, permeável ao ar, impermeável a líquidos e com função de barreira bacteriana, descartável e de uso único.	UN	150	37,21	5.581,50 ME
289	Kit de campo cirúrgico universal estéril em SMS 40 g/m ² , composto por 8 peças: 1 cobertura impermeável para mesa auxiliar 1,30 x 2,00 m; 1 campo superior com reforço 1,50 x 2,00 m; 1 campo inferior com reforço 1,80 x 1,80 m; 2 campos laterais com reforço 1,00 x	KIT	700	79,79	55.853,00 ME





	1,50 m; 1 cobertura impermeável para mesa de Mayo; e 2 aventais cirúrgicos estéreis com toalha de procedimento, tamanho único, com dobra cirúrgica e embalagem adequada.				
290	Dispenser para papel-toalha em bobina, sistema puxa e corta, produzido em material termoplástico resistente a impacto, fechamento com chave, acionamento manual para liberação do papel, proteção interna contra umidade e poeira e compatibilidade com bobinas padrão; dimensões aproximadas de 33,4 x 30,3 x 20 cm, acompanhado de acessórios para fixação.	UN	100	285,59	28.559,00 ME
291	Escova para assepsia das mãos e antebraços, descartável, impregnada com solução degermante de clorexidina a 2%, contendo escova/esponja apropriada à antisepsia pré-operatória. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	4000	3,82	15.280,00 ME
292	Compressa cirúrgica estéril para curativo, dimensões aproximadas de 15 x 60 cm, confeccionada em material absorvente, macio, isento de impurezas, acondicionada em embalagem individual. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	8000	6,18	49.440,00 ME
293	Fio cirúrgico de seda preta, multifilamentar trançado, não absorvível, calibre USP 0, estéril, sem agulha, caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	272,95	8.188,50 ME
294	Fio cirúrgico de seda preta, multifilamentar trançado, não absorvível, calibre USP 2-0, estéril, sem agulha, caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	280,70	8.421,00 ME
295	Fio cirúrgico de seda preta, multifilamentar trançado, não absorvível, calibre USP 3-0, estéril, sem agulha, caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	281,82	8.454,60 ME
296	Fio cirúrgico de seda preta, multifilamentar trançado, não absorvível, calibre USP 2-0, estéril, com agulha cirúrgica compatível com a especificação indicada, caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	181,32	5.439,60 ME
297	Fio cirúrgico de seda preta, multifilamentar trançado, não absorvível, calibre USP 3-0, estéril, com agulha cirúrgica compatível com a especificação indicada, caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	153,34	4.600,20 ME
298	Fio cirúrgico de seda preta, multifilamentar trançado, não absorvível, calibre USP 4-0, estéril, com agulha cirúrgica compatível com a especificação indicada, caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	30	108,90	3.267,00 ME
299	Fio cirúrgico sintético absorvível, composto de poliglactina 910, calibre USP 0, estéril, trançado, com agulha atraumática cilíndrica de aproximadamente 36 mm, curvatura de 1/2 círculo, indicado para suturas de tecidos conforme indicação do fabricante. Acondicionado individualmente em embalagem estéril, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	CX	100	448,37	44.837,00 ME
300	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910, calibre USP 1, estéril, trançado, com agulha cirúrgica atraumática em aço inoxidável, com aproximadamente 36 mm de comprimento. Acondicionado individualmente em embalagem estéril, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	CX	100	448,97	44.897,00 ME
301	Fio cirúrgico sintético absorvível, composto de poliglactina 910, calibre USP 2-0, estéril, trançado, com agulha atraumática cilíndrica	CX	150	456,91	68.536,50 ME





	de aproximadamente 26 mm, curvatura de 1/2 círculo, indicado para suturas de tecidos conforme indicação do fabricante. Acondicionado individualmente em embalagem estéril, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.				
302	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910, calibre USP 3-0, estéril, trançado, com agulha cirúrgica atraumática cilíndrica (taper point), em aço inoxidável, com aproximadamente 26 mm de comprimento e curvatura de 1/2 círculo. Acondicionado individualmente em embalagem estéril, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	CX	100	465,98	46.598,00 ME
303	FIO CIRÚRGICO SINTÉTICO ABSORVÍVEL DE POLIGLACTINA 910, calibre USP 4-0, estéril, trançado, com agulha cirúrgica atraumática cortante reversa, em aço inoxidável, com comprimento aproximado entre 24 e 26 mm e curvatura de 3/8 de círculo. Acondicionado individualmente em embalagem estéril, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 24 unidades. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	CX	100	472,49	47.249,00 ME
304	Fio cirúrgico de polipropileno monofilamentar, não absorvível, calibre USP 0, estéril, com agulha cilíndrica de 1/2 círculo ou equivalente tecnicamente compatível, caixa com 24 unidades.	CX	120	49,21	5.905,20 ME
305	Fio cirúrgico de polipropileno monofilamentar, não absorvível, calibre USP 2-0, estéril, com agulha cilíndrica para sutura de tecidos moles ou equivalente tecnicamente compatível, caixa com 24 unidades.	CX	120	57,66	6.919,20 ME
306	Fio cirúrgico de polipropileno monofilamentar, não absorvível, calibre USP 3-0, estéril, com agulha triangular/cortante compatível com a aplicação indicada, caixa com 24 unidades.	CX	120	58,44	7.012,80 ME
307	Fio cirúrgico de polipropileno monofilamentar, não absorvível, calibre USP 4-0, estéril, com agulha triangular/cortante compatível com a aplicação indicada, caixa com 24 unidades.	CX	120	62,52	7.502,40 ME
308	Fio cirúrgico de polipropileno monofilamentar, não absorvível, calibre USP 5-0, estéril, com agulha vascular compatível com a aplicação indicada, caixa com 24 unidades.	CX	120	74,23	8.907,60 ME
309	Fio cirúrgico de catgut cromado, calibre USP 0-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	150	85,61	12.841,50 ME
310	Fio cirúrgico de catgut cromado, calibre USP 2-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	150	88,42	13.263,00 ME
311	Fio cirúrgico de catgut cromado, calibre USP 3-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	150	108,76	16.314,00 ME
312	Fio cirúrgico de catgut cromado, calibre USP 4-0, absorvível, estéril, acondicionado em caixa com 24 unidades. Características da agulha conforme a especificação original quando indicada. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	150	114,98	17.247,00 ME
313	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, calibre USP 5-0, cor preta, estéril, com agulha triangular/cortante adequada a suturas cutâneas e estéticas, caixa com 24 unidades.	CX	100	74,05	7.405,00 ME
314	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 4-0, estéril, com agulha triangular de 3/8 de círculo, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra,	CX	100	71,36	7.136,00 ME





	devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.				
315	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 3-0, estéril, com agulha triangular de 3/8 de círculo, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	100	70,58	7.058,00 ME
316	Fio cirúrgico de nylon monofilamentar, não absorvível, cor preta, calibre USP 2-0, estéril, com agulha triangular de 3/8 de círculo, acondicionado em caixa com 24 unidades. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	CX	100	67,39	6.739,00 ME
317	Agulha cirúrgica avulsa triangular/cortante, curvatura 3/8 de círculo, comprimento aproximado de 25 mm, confeccionada em aço inoxidável, estéril, resistente e com acabamento atraumático, caixa com 12 unidades.	CX	50	61,33	3.066,50 ME
318	Agulha cirúrgica avulsa triangular/cortante, curvatura 3/8 de círculo, comprimento aproximado de 30 mm, confeccionada em aço inoxidável, estéril, resistente e com acabamento atraumático, caixa com 12 unidades.	CX	50	33,21	1.660,50 ME
319	Agulha cirúrgica avulsa triangular/cortante, curvatura 3/8 de círculo, comprimento aproximado de 36 mm, confeccionada em aço inoxidável, estéril, resistente e com acabamento atraumático, caixa com 12 unidades.	CX	50	59,40	2.970,00 ME
320	Agulha cirúrgica avulsa cilíndrica, curvatura 1/2 de círculo, comprimento aproximado de 30 mm, confeccionada em aço inoxidável, estéril, resistente e com acabamento atraumático, caixa com 12 unidades.	CX	50	62,32	3.116,00 ME
321	Agulha cirúrgica avulsa cilíndrica, curvatura 1/2 de círculo, comprimento aproximado de 36 mm, confeccionada em aço inoxidável, estéril, resistente e com acabamento atraumático, caixa com 12 unidades.	CX	50	61,15	3.057,50 ME
322	Agulha cirúrgica avulsa cilíndrica, curvatura 1/2 de círculo, comprimento aproximado de 40 mm, confeccionada em aço inoxidável, estéril, resistente e com acabamento atraumático, caixa com 12 unidades.	CX	50	85,00	4.250,00 ME
323	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 25G, comprimento 90 mm, ponta tipo Quincke, estéril, descartável, com mandril e canhão de identificação, caixa com 25 unidades.	CX	80	104,78	8.382,40 ME
324	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 26G, comprimento 90 mm, ponta tipo Quincke, estéril, descartável, com mandril e canhão de identificação, caixa com 25 unidades.	CX	80	132,63	10.610,40 ME
325	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 27G, comprimento 90 mm, ponta tipo Quincke, estéril, descartável, com mandril e canhão de identificação, caixa com 25 unidades.	CX	80	125,54	10.043,20 ME
326	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 25G, comprimento 90 mm, ponta tipo Whitacre, estéril, descartável, com mandril e canhão de identificação, caixa com 25 unidades.	CX	80	119,73	9.578,40 ME
327	Agulha para anestesia raquidiana, calibre 27G, comprimento 90 mm, ponta tipo Whitacre, estéril, descartável, com mandril e canhão de identificação, caixa com 25 unidades.	CX	80	160,31	12.824,80 ME
328	Agulha para anestesia peridural tipo Tuohy, calibre 18G, comprimento 80 mm, estéril, descartável, com mandril e marcações de profundidade, caixa com 25 unidades.	CX	100	106,81	10.681,00 ME
329	Agulha para anestesia peridural tipo Tuohy, calibre 17G, comprimento 80 mm, estéril, descartável, com mandril e marcações de profundidade, caixa com 25 unidades.	CX	100	111,33	11.133,00 ME
330	Dreno cirúrgico tipo Penrose nº 1, largura/diâmetro nominal aproximado de 6 mm, confeccionado em látex ou material equivalente, flexível, estéril e descartável.	UN	200	19,22	3.844,00 ME
331	Dreno cirúrgico tipo Penrose nº 2, largura/diâmetro nominal	UN	200	22,15	4.430,00 ME





	aproximado de 12 mm, confeccionado em látex ou material equivalente, flexível, estéril e descartável.				
332	Dreno cirúrgico tipo Penrose nº 3, largura/diâmetro nominal aproximado de 18 mm, confeccionado em látex ou material equivalente, flexível, estéril e descartável.	UN	200	22,73	4.546,00 ME
333	Dreno cirúrgico tipo Penrose nº 4, largura/diâmetro nominal aproximado de 24 mm, confeccionado em látex ou material equivalente, flexível, estéril e descartável.	UN	200	24,27	4.854,00 ME
334	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, com reservatório sanfonado de capacidade aproximada de 500 mL, dreno calibre nominal de 3,2 mm, estéril, descartável, com extensão e conexões adequadas ao sistema.	UN	100	41,27	4.127,00 ME
335	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, com reservatório sanfonado de capacidade aproximada de 500 mL, dreno calibre nominal de 4,8 mm, estéril, descartável, com extensão e conexões adequadas ao sistema.	UN	100	44,04	4.404,00 ME
336	SISTEMA FECHADO DE DRENAGEM POR SUÇÃO, com reservatório sanfonado de capacidade aproximada de 500 mL, dreno calibre nominal de 6,4 mm, estéril, descartável, com extensão e conexões adequadas ao sistema.	UN	100	46,45	4.645,00 ME
337	Detergente alcalino concentrado para lavanderia hospitalar, destinado à remoção de sujidades pesadas, matéria orgânica, sangue, secreções, gorduras e proteínas em enxovais; biodegradável, solúvel em água, compatível com sistemas de dosagem automática e fibras têxteis usuais; embalagem de 20 litros, com identificação, lote, validade, instruções de uso e FISPQ/SDS; regularizado perante o órgão competente quando aplicável.	UN	50	446,90	22.345,00 ME
338	Detergente neutro concentrado para lavanderia hospitalar, indicado para lavagem de enxovais e tecidos hospitalares, com ação detergente e baixa agressividade às fibras, biodegradável, compatível com dosagem automática; embalagem de 20 litros, com identificação, lote, validade, instruções de uso e FISPQ/SDS; regularizado perante o órgão competente quando aplicável.	UN	50	687,33	34.366,50 ME
339	Umectante concentrado para lavanderia hospitalar, destinado à pré-lavagem e umectação de enxovais, auxiliando na remoção de matéria orgânica e sujidades; biodegradável e compatível com dosagem automática; embalagem de 20 litros, com identificação, lote, validade, instruções e FISPQ/SDS.	UN	50	544,69	27.234,50 ME
340	Alvejante líquido à base de peróxido de hidrogênio para lavanderia hospitalar, concentrado, destinado ao branqueamento e remoção de manchas em enxovais, compatível com processos profissionais de lavagem; embalagem de 20 litros, com identificação, lote, validade, instruções e FISPQ/SDS.	UN	50	536,88	26.844,00 ME
341	REMOVEDOR DE MANCHAS LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, destinado à remoção de manchas orgânicas, gordurosas e demais sujidades impregnadas em roupas e enxovais hospitalares, compatível com tecidos de algodão, poliéster e mistos e com sistemas de dosagem profissional, biodegradável, de baixa formação de espuma, acondicionado em bombona resistente e lacrada de 20 litros, com identificação do fabricante, lote, validade, instruções de uso e FISPQ/SDS.	UN	50	444,52	22.226,00 ME
342	Amaciante concentrado para lavanderia hospitalar, destinado ao acabamento de enxovais, com ação antiestática e amaciante, compatível com tecidos hospitalares e dosagem profissional; embalagem de 20 litros, com identificação, lote, validade, instruções e FISPQ/SDS.	UN	50	353,52	17.676,00 ME
343	Desengordurante concentrado para lavanderia hospitalar, destinado à remoção de óleos, gorduras e sujidades de difícil remoção em enxovais, compatível com fibras têxteis e dosagem profissional; embalagem de 20 litros, com identificação, lote, validade, instruções e FISPQ/SDS.	UN	50	479,27	23.963,50 ME
344	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, solução	UN	50	111,44	5.572,00 ME





	concentrada destinada ao alvejamento, desinfecção e higienização de roupas e enxovais hospitalares, com teor de cloro ativo entre 10% e 12%, ação alvejante e desinfetante, compatível com sistemas de dosagem profissional, acondicionado em bombona resistente, opaca e lacrada de 20 litros, contendo identificação, lote, validade, concentração de cloro ativo, instruções de uso e FISPQ/SDS.				
345	Desinfetante hospitalar de nível intermediário, pronto uso ou concentrado conforme registro, indicado para superfícies e ambientes de assistência à saúde, embalagem de 5 litros, com eficácia microbiológica compatível com a classificação e regularização sanitária aplicável.	UN	100	103,34	10.334,00 ME
346	Solução de hipoclorito de sódio a 1%, desinfetante para uso em serviços de saúde, embalagem de 5 litros, devidamente identificada, com lote, validade e regularização sanitária aplicável.	UN	280	13,31	3.726,80 ME
347	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL, estéril, descartável, atóxico e apirogênico, destinado à administração intravenosa de soluções por bomba de infusão volumétrica peristáltica linear, com comprimento aproximado de 2,40 m, tubo transparente que permita visualização do fluxo, ponta perfurante para conexão ao recipiente da solução, câmara de gotejamento, filtro integrado, injetor lateral com membrana autocicatrizante e conexão distal Luer Lock, com tampa protetora. Produto livre de DEHP, quando aplicável, e compatível com a bomba de infusão Samtronic, modelo Icatu 4.0 Intelli WiFi, existente na unidade, admitindo-se produto de qualquer fabricante desde que comprovada sua plena compatibilidade funcional e de conexão com o equipamento. Embalagem individual íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Produto regularizado perante a ANVISA, quando aplicável.	UN	1200	48,27	57.924,00 ME
348	ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO PARA DESFIBRILADOR/MONITOR, descartável, autoadesivo e pré-gelificado, fornecido em par, destinado à desfibrilação externa, cardioversão sincronizada, estimulação cardíaca transcutânea e monitorização eletrocardiográfica, quando tais funções forem suportadas pelo equipamento. Deverá possuir cabo e conector com plena compatibilidade física, elétrica e funcional com o desfibrilador/monitor CMOS-DRAKE LIFE 400 FUTURA existente na unidade, admitindo-se produto de qualquer fabricante que comprove compatibilidade integral com o equipamento, sem exigência de produto original da mesma marca. Eletrodos com superfície adesiva adequada ao contato com a pele, gel condutor, materiais isolantes e conexão segura, acondicionados em embalagem individual hermeticamente fechada, resistente à umidade e à luz, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade. Produto regularizado perante a ANVISA.	UM	50	611,78	30.589,00 ME
349	Curativo em gaze antimicrobiana tipo rolo, dimensões aproximadas de 11,4 cm x 3,7 m, estéril quando aplicável, indicado para cobertura e manejo de feridas, com tecnologia antimicrobiana compatível com a finalidade.	UN	200	46,91	9.382,00 ME
350	Curativo estéril de alginato de cálcio, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, altamente absorvente, indicado para feridas exsudativas, embalagem individual.	UN	200	42,82	8.564,00 ME
351	Creme/pasta protetora de pele, formulado para formação de barreira contra umidade, efluentes e agentes irritantes, de uso tópico, embalagem com aproximadamente 100 g. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	UN	200	38,58	7.716,00 ME
352	Óleo de girassol para cuidados de pele e feridas, frasco com 200 mL, acondicionado em embalagem apropriada e regularizado perante a ANVISA quando aplicável.	UN	200	11,47	2.294,00 ME
353	Curativo estéril de alginato com prata, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, absorvente e antimicrobiano, indicado para feridas	UN	200	83,37	16.674,00 ME





	exsudativas com risco de infecção.				
354	Curativo estéril de carvão ativado impregnado com prata, recortável, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, indicado para controle de odor e carga microbiana em feridas exsudativas.	UN	200	171,54	34.308,00 ME
355	Filme transparente adesivo para curativos e proteção de pele, em rolo de aproximadamente 10 cm x 10 m, semipermeável, impermeável a líquidos e barreira a contaminantes.	UN	200	52,52	10.504,00 ME
356	Curativo de gaze rayon não aderente, impregnado com óleo à base de ácidos graxos essenciais (AGE) ou equivalente, dimensões aproximadas de 7,5 x 15 cm, estéril e indicado para proteção do leito da ferida.	UN	200	15,27	3.054,00 ME
357	Curativo de espuma de poliuretano absorvente, estéril, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, não aderente ao leito e indicado para feridas exsudativas.	UN	200	27,32	5.464,00 ME
358	Curativo/compresa não aderente impregnada com emulsão de petrolato, estéril, dimensões aproximadas de 7,6 x 20,3 cm, indicado para cobertura e proteção de feridas.	UN	200	73,83	14.766,00 ME
359	Curativo estéril impregnado com cloreto de sódio, dimensões aproximadas de 10 x 10 cm, indicado para manejo de feridas exsudativas e auxílio ao desbridamento conforme indicação do fabricante.	UN	200	25,29	5.058,00 ME
360	Compresa/campo operatório não estéril, confeccionado em tecido de algodão, dimensões aproximadas de 45 x 50 cm, gramatura compatível com uso cirúrgico, alta capacidade de absorção, pacote com 50 unidades, sem referência a marca específica.	PCT	300	195,07	58.521,00 ME
361	Invólucro para esterilização em SMS, gramatura aproximada de 40 g/m ² , dimensões de 90 x 90 cm, 100% polipropileno hidrofóbico, folha simples não estéril, indicado para envolver materiais submetidos à esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio, pacote com 50 unidades.	PCT	150	169,24	25.386,00 ME
362	Invólucro para esterilização em SMS, gramatura aproximada de 40 g/m ² , dimensões de 60 x 60 cm, 100% polipropileno hidrofóbico, folha simples não estéril, indicado para envolver materiais submetidos à esterilização a vapor, óxido de etileno ou plasma de peróxido de hidrogênio, pacote com 50 unidades.	PCT	400	69,25	27.700,00 ME
363	Bico/cânula para aspirador cirúrgico, estéril, descartável, confeccionado em material plástico atóxico, transparente e resistente, ponta arredondada com orifícios laterais, conector compatível com tubo de aspiração hospitalar, comprimento aproximado de 25 cm, embalagem individual.	UN	600	8,96	5.376,00 ME
364	Mangueira de silicone transparente para aspiração de secreções, dimensões aproximadas de 6 x 12 mm, comprimento de 2 metros, flexível e resistente, compatível com sistemas de aspiração hospitalar e autoclavável a até 127 °C por aproximadamente 15 minutos.	UN	350	100,13	35.045,50 ME
365	Fio cirúrgico de algodão, calibre USP 0, estéril, não absorvível, multifilamentar, flexível e resistente à tração, com agulha cirúrgica atraumática em aço inoxidável compatível com o fio, caixa com 24 unidades.	CX	100	77,48	7.748,00 ME
366	Fio cirúrgico de algodão, calibre USP 2-0, estéril, não absorvível, multifilamentar, flexível e resistente à tração, com agulha cirúrgica atraumática em aço inoxidável compatível com o fio, caixa com 24 unidades.	CX	50	86,55	4.327,50 ME
367	Fio cirúrgico de algodão, calibre USP 3-0, estéril, não absorvível, multifilamentar, flexível e resistente à tração, com agulha cirúrgica atraumática em aço inoxidável compatível com o fio, caixa com 24 unidades.	CX	50	86,97	4.348,50 ME
368	Fio cirúrgico de algodão, calibre USP 4-0, estéril, não absorvível, multifilamentar, flexível e resistente à tração, com agulha cirúrgica atraumática em aço inoxidável compatível com o fio, caixa com 24 unidades.	CX	50	91,46	4.573,00 ME
369	Fio cirúrgico de algodão, calibre USP 5-0, estéril, não absorvível,	CX	50	105,13	5.256,50 ME





	multifilamentar, flexível e resistente à tração, com agulha cirúrgica atraumática em aço inoxidável compatível com o fio, caixa com 24 unidades.					
370	Inseticida de uso profissional à base de deltametrina, indicado para controle de pragas urbanas e insetos sinantrópicos, frasco de 250 mL, com registro no órgão competente, rótulo, lote, validade, instruções de diluição/aplicação e FISPQ/SDS quando aplicável.	UN	100	82,16	8.216,00	ME
371	INSETICIDA LÍQUIDO CONCENTRADO, de uso profissional, à base de cipermetrina, indicado para controle de pragas urbanas e insetos sinantrópicos, incluindo baratas, formigas, moscas, mosquitos, pulgas e outros insetos rasteiros e voadores, para aplicação em ambientes institucionais, administrativos, depósitos, almoxarifados e unidades de saúde, com diluição conforme orientação do fabricante, acondicionado em FRASCO DE 1 LITRO, devidamente rotulado e regularizado no órgão competente.	UN	100	107,55	10.755,00	ME
TOTAL					3.366.993,85	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
372	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA 16G - DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	0039	UN	50	924,00	46.200,00	ME
373	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA PEDIÁTRICA 14G - DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	0040	UN	50	1.008,33	50.416,50	ME
374	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO 14G - DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.	0041	UN	50	956,67	47.833,50	ME
375	AGULHA DE PUNÇÃO INTRAÓSSEA ADULTO 16G - DISPOSITIVO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. CÂNULA COM ORIFÍCIOS	0042	UN	50	991,56	49.578,00	ME





	LATERAIS: PERMITE INFUSÃO MAIS RÁPIDA E DISTRIBUIÇÃO MULTIDIRECIONAL DOS LÍQUIDOS. CONECTOR UNIVERSAL LUER-LOCK: COMPATÍVEL COM QUALQUER SERINGA. CABO ERGONÔMICO: OFERECE MELHOR FIRMEZA, CONTROLE E PRECISÃO NA INSERÇÃO. SISTEMA NÃO COLAPSÁVEL: APROVEITA A CAVIDADE MEDULAR COMO VIA VENOSA ALTERNATIVA PARA ABSORÇÃO IMEDIATA.						
376	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO, CONTENDO NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. (PACOTES INDIVIDUAIS CONTENDO 8 FRALDAS). (PCT).	0073	PCT	3650	9,22	33.653,00	ME
377	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO, confeccionada em 100% algodão, 13 fios/cm ² , não estéril, cor branca, trama uniforme, macia e absorvente, dimensões aproximadas de 91 cm de largura x 91 m de comprimento, destinada a curativos e procedimentos assistenciais.	0074	RL	2000	19,20	38.400,00	ME
378	Seringa descartável de 20 mL, com agulha, estéril, atóxica e apirogênica, corpo transparente com graduação legível, êmbolo de deslizamento uniforme e conexão segura, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	0085	UN	237500	0,40	95.000,00	ME
379	Saco para resíduos de serviços de saúde infectantes, capacidade 100 litros, cor branca leitosa, confeccionado em polietileno resistente, identificado com simbologia de risco biológico, dimensões aproximadas de 75 x 105 cm, espessura compatível com 0,018 mm, pacote com 100 unidades, conforme normas sanitárias e técnicas aplicáveis.	0123	PCT	875	33,02	28.892,50	ME
380	Cateter intravenoso periférico nº 22 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.	0139	CX	875	44,22	38.692,50	ME
381	Cateter intravenoso periférico nº 24 G, estéril, descartável, sobre agulha, com cânula flexível e atraumática, câmara de refluxo e conector padrão, acondicionado em caixa com 50 unidades.	0140	CX	875	45,40	39.725,00	ME
382	Luva de procedimento tamanho M, não estéril, ambedestra, descartável, em látex ou material equivalente compatível com uso assistencial, com boa sensibilidade tátil e resistência, caixa com 50 pares (100 luvas), salvo apresentação diversa expressamente indicada na pesquisa. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável.	0162	CX	2500	20,50	51.250,00	ME
383	FITA/TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM SANGUE, compatível com glicosímetro ON CALL PLUS, para uso em equipamento portátil, com absorção	0223	CX	3750	20,98	78.675,00	ME





da amostra por capilaridade, destinada à utilização com sangue total capilar, acondicionada em caixa com 50 tiras, contendo identificação do fabricante, lote e prazo de validade, com regularização sanitária aplicável.						
TOTAL						598.316,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

1.2. Os bens objeto desta contratação enquadram-se como bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por características usuais de mercado, sendo compatíveis com a finalidade a que se destinam e não se caracterizando como artigos de luxo, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

1.3. A contratação possui natureza de fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas, considerando que os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde são destinados à manutenção regular e ininterrupta das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, decorrendo de necessidade permanente ou prolongada da Administração, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, período durante o qual serão realizadas as entregas parceladas decorrentes das Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que haja previsão no Edital, respeitada a vigência máxima decenal, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada para obtenção de condições mais vantajosas ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. As condições de fornecimento, os prazos e locais de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, os padrões mínimos de qualidade, as condições de acondicionamento, **o prazo de validade** e a regularidade sanitária dos produtos, os procedimentos de substituição, a forma de pagamento, a fiscalização e as responsabilidades das partes serão disciplinados neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB e das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde. Esses materiais são indispensáveis ao desenvolvimento das atividades assistenciais prestadas diariamente à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo empregados em atendimentos ambulatoriais, procedimentos de enfermagem, curativos, administração de medicamentos, atendimentos de urgência e emergência, assistência aos pacientes e demais procedimentos próprios da rotina dos serviços municipais de saúde.

Trata-se de materiais de utilização recorrente, cujo consumo acompanha o funcionamento regular das unidades de saúde. Por essa razão, a manutenção de níveis adequados de estoque é necessária para evitar interrupções no atendimento e situações de desabastecimento capazes de comprometer a



realização dos procedimentos assistenciais, a segurança dos pacientes e dos profissionais e, consequentemente, a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Considerando a natureza permanente ou prolongada dessa necessidade, a contratação foi estruturada como fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento será realizado durante a vigência contratual mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades verificadas pela Administração, permitindo que as entregas sejam compatibilizadas com o consumo efetivo das unidades e com a capacidade de armazenamento disponível.

A adoção desse modelo de fornecimento também proporciona melhor gerenciamento dos estoques, reduzindo tanto o risco de falta de materiais quanto a formação de estoques excessivos, especialmente em relação aos produtos sujeitos a prazo de validade. Com isso, busca-se evitar perdas por vencimento, otimizar os espaços destinados ao armazenamento e promover utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos previstos para a contratação foram dimensionados no âmbito do planejamento administrativo com base na demanda estimada para o período contratual e nas necessidades da rede municipal de saúde, conforme os elementos constantes dos autos. As aquisições ocorrerão de forma parcelada, de acordo com os quantitativos indicados em cada Ordem de Fornecimento, respeitados os limites estabelecidos na contratação.

Em razão da natureza dos produtos, deverão ser observadas, durante todo o fornecimento, as especificações técnicas e os padrões de qualidade e segurança estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto ao acondicionamento, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e demais informações necessárias à adequada utilização e rastreabilidade dos materiais. Quando sujeitos ao regime de vigilância sanitária, os produtos também deverão atender às exigências de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, conforme a legislação aplicável a cada produto.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a regularidade do abastecimento da rede municipal de saúde, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades assistenciais e para a manutenção dos serviços prestados à população. A solução adotada busca conciliar continuidade do atendimento, segurança sanitária, adequada gestão dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, do interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, mediante fornecimento contínuo e parcelado, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB e das unidades e serviços a ele vinculados, conforme especificações, unidades de fornecimento, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será executado durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, devendo a contratada realizar cada entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos nela solicitados e as demais condições estabelecidas neste instrumento.

3.3. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que previstas no Edital e atendidos os requisitos legais, respeitada a vigência máxima decenal e observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à demonstração da permanência da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração.



3.4. A solução compreende todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo seu acondicionamento, armazenamento anterior à entrega, separação, transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração, correndo por conta da contratada todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

3.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, nome do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária e pelas especificações constantes deste Termo de Referência.

3.6. Os produtos submetidos ao regime de vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a ANVISA, quando legalmente exigível para a respectiva classe de produto, devendo permanecer regulares durante o período pertinente ao fornecimento, sem prejuízo das demais exigências sanitárias aplicáveis.

3.7. Quando houver, na descrição de determinado item, exigência de compatibilidade com equipamento pertencente à Administração, o produto ofertado deverá assegurar a compatibilidade técnica indicada, admitindo-se a comprovação mediante catálogo, manual, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, observadas as condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

3.8. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagem violada ou danificada, prazo de validade inadequado, avaria, vício, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade serão recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação.

3.9. O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade, integridade, validade e adequação dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades identificados posteriormente.

3.10. A contratação será estruturada por item, permitindo a adjudicação independente dos produtos e ampliando a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos do objeto, com aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP nos itens e cotas em que for legalmente cabível, conforme disciplinado no Edital.

3.11. Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução considera as etapas de aquisição, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, prazo de validade, utilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, conforme a natureza de cada produto e as responsabilidades legalmente atribuídas às partes, buscando reduzir perdas, desperdícios e impactos ambientais sem comprometer a qualidade e a segurança sanitária.

3.12. A solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a necessidade administrativa, uma vez que possibilita o abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, a realização parcelada das entregas, a adequada gestão dos estoques e a aquisição de produtos em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias, contribuindo para a continuidade e a segurança dos serviços públicos de saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos requisitos técnicos e operacionais definidos neste Termo de Referência, a contratação deverá observar, **quando aplicáveis à natureza dos produtos**, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e operacional, considerando o ciclo de vida do objeto e as características dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:





4.1.1. Os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde fornecidos deverão atender à legislação ambiental, técnica, sanitária e regulatória aplicável à respectiva classe de produto, observados os requisitos de qualidade, segurança e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Os produtos deverão ser fornecidos, quando aplicável, em embalagens adequadas à sua proteção, conservação e transporte, devendo ser observadas as normas ambientais e sanitárias pertinentes, buscando-se a redução de desperdícios e impactos ambientais sem prejuízo da qualidade, segurança e integridade dos materiais.

4.1.3. A contratada deverá observar a legislação aplicável ao transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos, bem como, quando de sua responsabilidade, à destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos resíduos decorrentes da execução do fornecimento.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas, observados, quando aplicáveis, o lote, a data de fabricação, o prazo de validade, as condições de armazenamento e as demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.1.5. O atendimento aos requisitos de sustentabilidade será verificado no ato do recebimento provisório e definitivo dos bens, sem prejuízo da fiscalização contratual contínua, conforme as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

4.1.6. Os requisitos de sustentabilidade previstos neste item deverão ser observados de forma proporcional, objetiva e compatível com as especificações técnicas do objeto, não podendo resultar em exigências excessivas, subjetivas ou que impliquem restrição indevida à competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos. A utilização de transportadora ou operador logístico para execução das atividades acessórias de transporte e entrega não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto e não afasta a responsabilidade da contratada perante a Administração.

INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.3. As especificações técnicas dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde foram definidas com base em características objetivas necessárias ao atendimento da finalidade pública, incluindo, conforme a natureza de cada produto, requisitos relativos a composição, dimensões, apresentação, desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade e regularidade sanitária. Eventual referência a marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e mediante justificativa técnica constante dos autos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. As especificações técnicas foram definidas com base em parâmetros usuais de mercado e na legislação técnica e sanitária aplicável, de modo a assegurar o atendimento às necessidades da Administração e permitir o julgamento objetivo das propostas.

4.3.2. Eventual indicação ou referência a marca ou modelo somente poderá ser utilizada quando enquadrada em hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo administrativo, não podendo constituir preferência injustificada, direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

4.3.3. Quando determinada marca ou modelo for utilizado exclusivamente como referência técnica, será admitida a oferta de produto de outra marca ou fabricante, desde que o licitante demonstre o atendimento integral às características e aos requisitos técnicos mínimos definidos para o respectivo item.

4.3.4. A comprovação do atendimento às especificações técnicas e, quando aplicável, da equivalência ou compatibilidade exigida poderá ser realizada mediante catálogo, manual, ficha técnica, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração para confirmação das informações apresentadas.





4.3.5. A ausência de comprovação técnica suficiente ou a apresentação de produto que não atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta, por inobservância das condições técnicas exigidas.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, quando aplicável, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a adjudicatária deverá apresentar a respectiva apólice até a data da assinatura do contrato, observados os prazos e condições fixados no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não efetue o pagamento do prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. O não encaminhamento da apólice de seguro-garantia até a data da assinatura do contrato implicará a preclusão do direito de escolha dessa modalidade, devendo o adjudicatário, para fins de formalização contratual, optar por outra modalidade de garantia legalmente admitida.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal e acompanhar eventuais prorrogações da vigência contratual, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme o art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. Será admitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas integralmente as condições e coberturas da apólice vigente e não haja qualquer período sem cobertura, ressalvadas as hipóteses de suspensão contratual previstas em lei.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Na hipótese de opção pela caução em dinheiro como modalidade de garantia contratual, o valor correspondente deverá ser depositado em favor do Município de Uiraúna/PB, em conta bancária específica indicada pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, conforme dados abaixo:

4.6.1. TITULAR – MUNICIPIO DE UIRAÚNA.

4.6.2. BANCO - BANCO DO BRASIL.

4.6.3. AGÊNCIA - AG.: 1165-7.

4.6.4. CONTA CORRENTE - C.C.: 13187-3

4.6.4.1. O comprovante do depósito deverá ser apresentado à Administração no prazo definido para a prestação da garantia, para fins de conferência, validação e juntada aos autos do processo administrativo.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.



4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, quando decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da formalização do respectivo instrumento administrativo, inclusive termo aditivo, apostilamento ou termo declaratório, quando cabível, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter nas hipóteses legal e contratualmente previstas, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência, em prejuízo do dever de ciência e de notificação do garantidor, quando exigido por lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos materiais médico-hospitalares e insumos de saúde será realizado de forma contínua e parcelada, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos e os locais de entrega indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.



5.1.1.0 prazo máximo para entrega dos produtos será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada, devendo os materiais ser entregues no local indicado pela Administração, no Município de Uiraúna/PB, observadas as quantidades e especificações constantes da solicitação.

5.1.2. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, de modo a não comprometer o funcionamento regular das unidades e serviços públicos atendidos.

5.2. Todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, seguro, descarga, manuseio, acondicionamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

5.3. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadamente acondicionadas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, descrição do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação sanitária, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagem violada ou danificada, prazo de validade incompatível, avaria, vício, irregularidade sanitária ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação, às próprias expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.5. O recebimento dos produtos será realizado de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não afastando a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatados posteriormente.

5.6. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, apresentando justificativa técnica devidamente comprovada, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e à aceitação expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, na forma da legislação aplicável.

GARANTIA, QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

5.7. Os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde fornecidos deverão atender integralmente aos requisitos de qualidade, segurança, integridade, acondicionamento, identificação, prazo de validade e regularidade sanitária estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.8. Os produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária deverão possuir registro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigível para a respectiva classe de produto.

5.9. Os produtos deverão ser entregues dentro do respectivo prazo de validade e em condições que permitam seu adequado armazenamento e utilização pela Administração, observadas as exigências específicas constantes da descrição de cada item.

5.10. Verificada, a qualquer tempo, a existência de produto com vício, defeito, avaria, alteração de qualidade, irregularidade de lote, desconformidade sanitária ou desacordo com as especificações contratadas, a contratada deverá promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva notificação.

5.11. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição dos produtos recusados ou considerados inadequados correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, inclusive quanto a vícios ou desconformidades identificados posteriormente.



5.13. O fornecimento reiterado de produtos em desconformidade com as especificações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial destinada à apresentação das condições de acompanhamento e fiscalização, das obrigações contratuais, das rotinas de fornecimento, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, quando a Administração considerar necessária a realização da reunião.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao **gestor do contrato**, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências necessárias ao encerramento da contratação ou, quando houver interesse da Administração e estiverem atendidos os requisitos legais, à sua prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará o empenho, o pagamento, eventuais glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, nem implica

corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades decorrentes da execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo os registros formais relacionados à execução, a exemplo das **Ordens de Fornecimento**, registros de ocorrências, notificações, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando os relatórios necessários à verificação do cumprimento da finalidade da contratação.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com registro de seu desempenho na execução contratual e de eventuais ocorrências ou penalidades, promovendo sua juntada aos autos do processo administrativo.

6.16.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização quando identificados fatos que possam caracterizar infração administrativa, observados os procedimentos, as competências e as garantias do contraditório e da ampla defesa previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:



7.2.4.1. Multa moratória, para a infração descrita na alínea “d”, consistente no atraso injustificado na entrega do objeto, no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto inadimplido, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo de que a Administração, mediante decisão devidamente motivada, avalie a perda de utilidade da prestação, converta a multa moratória em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.2. Quando aplicável, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual, será aplicada multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

7.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Multa Compensatória: para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Multa Compensatória: para a inexecução total do contrato (alínea “c”), aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Multa Compensatória: para a inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (alínea “b”), aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. A multa compensatória prevista neste item somente será aplicada quando, mediante decisão fundamentada, a Administração reconhecer a perda de utilidade da prestação, vedada sua aplicação cumulativa com a multa moratória.

7.2.4.7. Multa Compensatória: para a inexecução parcial do contrato, nos termos da alínea “a”, aplicar-se-á multa compensatória de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, a ser fixada conforme a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a utilidade remanescente da prestação e os impactos causados à Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações relativas à aplicação de sanções serão realizadas por meio do sistema eletrônico utilizado no certame e/ou por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, constituindo-se estes os meios oficiais de comunicação, podendo, de forma complementar, ser encaminhadas para o endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta ou em seu cadastro no sistema eletrônico da licitação, quando existente.

7.8.2. A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP e as comunicações realizadas por meio do sistema eletrônico do certame produzem plenos efeitos legais para fins de ciência



do interessado, sendo o endereço de e-mail informado pelo licitante considerado meio complementar de comunicação, cabendo à empresa manter seus dados atualizados, não sendo admitida alegação de desconhecimento das comunicações regularmente efetuadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros de sanções mantidos pelo ente contratante, bem como nos sistemas oficiais de registro e divulgação de penalidades previstos na legislação vigente, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, podendo também ser registradas no SICAF, nos casos em que o sistema permitir ou exigir tal providência, observadas as normas pertinentes.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, decorrentes da aplicação de multas administrativas e/ou de indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos eventualmente devidos ao Contratado pelo mesmo órgão ou entidade, oriundos deste ou de outros contratos administrativos, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, por servidor ou comissão designada pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, nos termos do art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades, condições de embalagem, prazo de validade, regularidade sanitária ou demais requisitos da contratação, devendo a contratada promover sua substituição ou complementação,



às próprias expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade das embalagens, prazo de validade, conformidade com as especificações e regularidade sanitária dos produtos, quando aplicável, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, mediante aceitação formal pelo servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências ou verificações adicionais destinadas à aferição da conformidade, qualidade, regularidade sanitária ou documentação dos produtos fornecidos.

8.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, regularidade ou conformidade dos produtos entregues, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se as providências necessárias para liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

8.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, integridade, validade, regularidade e adequação dos produtos fornecidos, nem afasta sua obrigação de substituição quando posteriormente constatados vícios, irregularidades ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observada a legislação aplicável.

8.8. A execução do objeto caracteriza-se como **fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas**, mediante emissão de Ordens de Fornecimento ao longo da vigência contratual, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LIQUIDAÇÃO

8.9. Para fins de liquidação e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, preferencialmente mediante consulta às bases e sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes, podendo solicitar a apresentação da documentação pertinente quando necessária.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. O prazo de validade;

8.10.2. A data da emissão;

8.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. A identificação do contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento, quando aplicável;

8.10.5. O valor a pagar; e

8.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser verificada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões ou mediante apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.13. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos competentes para:

8.13.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. Identificar eventual restrição que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do poder público, tais como sanções impeditivas, proibição de contratar ou outras ocorrências registradas em bases oficiais.

8.14. Constatando-se, por meio de consulta a bases oficiais de dados ou à documentação apresentada, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, quando presentes os pressupostos legais, para a **extinção do contrato**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento correspondente ao fornecimento regularmente realizado não será indevidamente obstado em razão da irregularidade, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis e da eventual extinção contratual, quando presentes os pressupostos legais.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, na forma da seção anterior, em conformidade com a legislação aplicável, respeitada a ordem cronológica de pagamentos adotada pela Administração.

FORMA DE PAGAMENTO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.24. Não será permitida a antecipação de pagamento na presente contratação, sendo o pagamento realizado exclusivamente após a regular execução do objeto e a finalização da liquidação da despesa, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

CESSÃO DE CRÉDITO

8.25. Fica vedada a cessão, total ou parcial, dos créditos decorrentes do contrato, a qualquer título, inclusive fiduciária, sem prejuízo da regular execução do objeto contratado, nos termos da legislação aplicável.

8.25.1. A vedação prevista neste item não impede a realização, pelo contratado, de operações de crédito junto a instituições financeiras, desde que tais operações não impliquem cessão de créditos ou de haveres futuros à Administração, nem alterem a forma, o prazo ou o destinatário do pagamento contratual.

8.25.2. Eventuais operações de crédito realizadas pelo contratado não produzirão qualquer efeito em relação à Administração, permanecendo o pagamento integralmente devido ao contratado, em conta de sua titularidade, nos termos do contrato.

8.25.3. A vedação à cessão de crédito não afasta a responsabilidade exclusiva do contratado pela execução integral do objeto, nem altera as prerrogativas da Administração quanto à aplicação de glosas, multas, compensações ou demais sanções contratuais, quando cabíveis.

REAJUSTE

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

8.26.1. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, incidindo sobre as parcelas do fornecimento executadas a partir da ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

8.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto de forma provisória e definitiva, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído ou regularizado, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

9.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município ou a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.1.9. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **01 (um) mês** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. A Administração deverá responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do respectivo protocolo, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do art. 92, inciso XI, c/c art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar os materiais médico-hospitalares e insumos de saúde em estrita conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas, quando aplicáveis, as exigências relativas à embalagem, identificação, lote, fabricação, prazo de validade, acondicionamento e regularidade sanitária;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar formalmente ao Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação à data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, mediante justificativa técnica devidamente comprovada;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração em razão de vício, avaria, irregularidade, divergência quantitativa ou desconformidade com as especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como pelos danos comprovadamente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização da execução contratual;

10.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cuja manutenção poderá ser verificada pela Administração mediante consulta às bases oficiais ou, quando necessário, pela apresentação dos documentos pertinentes:

10.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.7.3. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado, conforme o caso;

10.1.7.4. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

10.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no curso do cumprimento das obrigações contratuais;

10.1.10. Suspender imediatamente o fornecimento de produto quando determinado pela Administração em razão de risco sanitário, irregularidade, desconformidade técnica, determinação de recolhimento pela autoridade competente ou qualquer situação que possa comprometer a saúde ou a segurança dos usuários;

10.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.1.14. Responsabilizar-se pela adequada estrutura operacional necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as especificações do objeto;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

10.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.1.18. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, regularidade e adequação dos produtos fornecidos durante o respectivo prazo de validade, promovendo, às suas expensas, a substituição dos produtos que apresentem vícios, irregularidades ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11. ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto na legislação aplicável.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido aos trâmites internos de aprovação do CONTRATANTE, conforme sua organização administrativa e a legislação vigente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A contratação será extinta quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, com a entrega do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, ainda que isso ocorra antes do término do prazo de vigência contratual.

12.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término do prazo de vigência, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Na hipótese de extinção antecipada, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos, consequências e garantias neles previstos.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará, por si só, a extinção contratual, desde que não restrinja ou comprometa a sua capacidade de cumprir integralmente o objeto contratado.

12.3.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica originalmente contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, nos termos da legislação aplicável.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores eventualmente devidos;

12.4.3. Apuração de eventuais multas, glosas ou indenizações, quando cabíveis.

12.5. A extinção contratual não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, vedada a indenização por lucros cessantes.

12.6. A contratação poderá ser extinta, mediante decisão devidamente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso se constate a existência de conflito de interesses, caracterizado pela manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil entre o contratado e dirigente do órgão ou entidade contratante, ou agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de **materiais médico-hospitalares e insumos de saúde**, classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por características usuais de mercado, conforme estabelecido no Edital e neste Termo de Referência.

13.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos dos arts. 33, inciso I, e 34 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras de disputa, aceitabilidade, exequibilidade e demais condições estabelecidas no edital, assegurado o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.3. O presente Termo de Referência, em conjunto com o Edital e seus anexos, integra o procedimento licitatório, devendo os licitantes observar integralmente as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os critérios de recebimento e aceitação, as exigências de regularidade sanitária, quando aplicáveis, e as demais condições estabelecidas para a adequada formulação de suas propostas.

REGIME DE EXECUÇÃO

13.4. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento contínuo de bens, com entregas parceladas, durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Administração, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

13.4.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

13.5. A contratação será formalizada mediante **Termo de Contrato**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.



13.6. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual, observadas as condições, os prazos e os procedimentos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.7. A aceitabilidade das propostas ficará condicionada à observância dos valores unitários máximos estimados pela Administração, definidos com base em pesquisa de preços regularmente realizada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo, conforme disposto neste Termo de Referência.

13.8. Serão consideradas aceitáveis as propostas cujos preços unitários sejam iguais ou inferiores aos valores máximos estimados pela Administração, desde que atendidas integralmente as especificações dos produtos, as condições de fornecimento, os requisitos de qualidade, a regularidade sanitária, quando aplicável, e as demais exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

13.8.1. A proposta cujo preço unitário permaneça superior ao valor máximo estimado pela Administração, **após a realização da negociação, quando cabível**, será desclassificada no respectivo item, observadas as regras estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.8.2. A análise da aceitabilidade e da exequibilidade dos preços observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas no Edital, podendo a Administração promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a alteração da substância da proposta ou a concessão de vantagem indevida ao licitante.

13.9. Para fins de habilitação, o licitante deverá atender às exigências e apresentar a documentação estabelecida no **Edital**, observados os requisitos e condições nele previstos, em consonância com este Termo de Referência e com a Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 5.760.257,85 (cinco milhões setecentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, apurado com base em pesquisa de preços regularmente realizada e documentada nos autos, considerando fontes e parâmetros compatíveis com as especificações do objeto, servindo como referência para o planejamento da contratação, a definição dos preços máximos aceitáveis e o julgamento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos, valores unitários estimados, valores totais por item e o valor global da contratação constam da planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, sendo considerados, para fins de julgamento, os **valores unitários máximos estabelecidos para cada item**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo discriminada:

32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

10 301 1002 1074 - PROGRAMA MELHOR EM CASA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000926 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000927 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1002 1109 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE UIRAÚNA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000937 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO





10 302 1002 1112 - CUSTEIO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS NO CREDAF
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000939 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
000940 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 303 1002 2082 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000947 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000948 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2083 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
000960 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000961 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2084 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000975 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000985 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
000992 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001015 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001016 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2089 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - EMULTI
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001031 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2090 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001038 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE DA FAMÍLIA
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001048 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1002 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSPMU
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde





001059 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001076 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001077 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2096 - MANUTENÇÃO DA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001099 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001100 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001119 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001120 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2098 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001131 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 304 1002 2099 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001144 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001145 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1002 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001162 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001163 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - RECURSOS DO ESTADO
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
001178 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 5000 2131 - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001188 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2134 - ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001196 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
32.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1002 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001213 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2104 - MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde





001230 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

001231 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

15.2. A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir da solicitação formal e dos artefatos que compuseram a demanda inicial do processo, devidamente encaminhados pelos setores competentes. Ressalta-se que as informações aqui contidas possuem caráter público, não sendo classificadas como sigilosas.

Uiraúna - PB, 02 de Setembro de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
PREFEITA CONSTITUCIONAL





ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, mediante fornecimento contínuo e parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/09/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

DATA PARA INÍCIO DA FASE DE LANCES: Prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA MODELO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cateter nasal para oxigenoterapia tipo óculos, nº 8, descartável, flexível, atóxico, com pronga nasal e tubo extensor, destinado à administração de oxigênio, de uso único. Embalagem íntegra, devidamente identificada, com lote e validade; produto regularizado na ANVISA, quando aplicável		650	UND		
Etc...						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

➤ Os valores ofertados correspondem aos preços propostos para fins de julgamento e contratação, devendo observar os limites, condições e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

➤ **Declaramos** que os produtos ofertados atendem integralmente às exigências do Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026, especialmente quanto às especificações, condições de fornecimento, padrões mínimos de qualidade, regularidade sanitária, quando aplicável, e demais requisitos previstos no Termo de





Referência e em seus anexos, estando a proponente de pleno acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

➤ **Declaramos**, ainda, em atendimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ **Informamos** que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição dos produtos, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não sendo devido qualquer valor adicional além daquele regularmente contratado.

➤ **Declaramos** que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

➤ **Declaramos** que o fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração, observados os quantitativos solicitados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a proponente, em caso de contratação, a realizar cada entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento. Os produtos estarão sujeitos à fiscalização e aos procedimentos de recebimento previstos no Termo de Referência, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições da contratação.

➤ **Declaramos**, por fim, que a licitante não se encontra em situação que impeça sua participação no certame ou eventual contratação com a Administração, especialmente nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

➤ **Declaramos** que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
(CARIMBO DA EMPRESA, SE HOVER)





ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260902PE00027

LICITAÇÃO Nº. 00027/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL 14.133/2021

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA/PB E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA - PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.078/0001-04, com sede na Rua Major José Fernandes, 146, Centro, Nº 146, Uiraúna/ PB, CEP: 58915-000, E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br, Tel.: (83) 31421530, neste ato representada pelo Prefeita Maria Sulene Dantas Sarmento, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Coronel Alexandre Pinto, 211, Centro, Uiraúna - PB, CPF nº 768.222.494-00, Carteira de Identidade nº 004035925 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, e legislação pertinente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, mediante fornecimento contínuo e parcelado, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Uiraúna/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

1.3.1. O Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026;

1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 00027/2026 e seus anexos;

1.3.3. A proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, devidamente adjudicada e homologada pela Administração no âmbito do Pregão Eletrônico nº 00027/2026;

1.3.4. Os demais documentos e anexos que compõem o respectivo processo administrativo licitatório



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência inicial do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

2.2. A prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse público e ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO para obtenção de condições mais vantajosas, observados, ainda, os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento possui natureza contínua, destinando-se ao atendimento de necessidade permanente ou prolongada da Administração, relacionada ao abastecimento regular de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde necessários à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna/PB;

2.2.2. Seja juntado aos autos relatório sobre a execução contratual, demonstrando que o fornecimento foi realizado de forma regular e satisfatória durante o período de vigência;

2.2.3. Seja apresentada justificativa formal demonstrando a permanência da necessidade administrativa e o interesse da Administração na continuidade da contratação;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO quanto ao interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovada a manutenção, pelo CONTRATADO, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a inexistência de impedimento para contratar com a Administração.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O objeto do presente Contrato será executado mediante fornecimento contínuo e parcelado de materiais médico-hospitalares e insumos de saúde, de acordo com as necessidades da Administração e mediante emissão de Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos contratados, as especificações dos produtos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

3.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração por servidor ou comissão formalmente designada, observadas as atribuições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de controle aplicáveis.

3.3. As condições relativas ao fornecimento, emissão das Ordens de Fornecimento, prazos e locais de entrega, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, aceitação, rejeição e substituição dos produtos, bem como os demais procedimentos técnicos e operacionais aplicáveis à execução contratual, observarão o disposto neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

3.4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, observados o local, os quantitativos e as especificações constantes da solicitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, inclusive dedução direto na fonte do pagamento no valor 2% do valor conforme a Lei Municipal nº 758/13 – PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos a Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB sem ônus adicionais

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos financeiros devidamente previstos no orçamento vigente, relativo ao exercício financeiro de 2026, conforme a classificação orçamentária abaixo discriminada:

32.091 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

10 301 1002 1074 - PROGRAMA MELHOR EM CASA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000926 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000927 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1002 1109 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE UIRAÚNA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000937 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1002 1112 - CUSTEIO DE AÇÕES ASSISTENCIAIS NO CREDAF

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000939 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

000940 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 303 1002 2082 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000947 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000948 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 302 1002 2083 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

000960 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000961 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1002 2084 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000975 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1002 2085 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL





16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000985 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2086 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE
16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
000992 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001015 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001016 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2089 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - EMULTI
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001031 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2090 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001038 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2091 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS SAÚDE DA FAMÍLIA
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001048 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 122 1002 2093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMSPMU
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001059 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2095 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001076 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001077 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2096 - MANUTENÇÃO DA MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001099 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001100 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001119 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001120 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2098 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001131 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO





10 304 1002 2099 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001144 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001145 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 305 1002 2100 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001162 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001163 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 302 1002 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - RECURSOS DO ESTADO
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
001178 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 5000 2131 - ATENDIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001188 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2134 - ATENDIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE MENTAL
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001196 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
32.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1002 2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001213 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
10 301 1002 2104 - MANUTENÇÃO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
001230 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001231 - 3390.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO

6.2. A indicação das dotações orçamentárias relativas aos exercícios financeiros subsequentes ocorrerá após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, nos termos da legislação vigente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do CONTRATANTE, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATADO, bem como as demais condições a ele referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. As regras acerca da extinção contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar, ceder, transferir ou utilizar este Contrato, no todo ou em parte, para qualquer operação financeira, bem como oferecê-lo como garantia a terceiros, salvo nas hipóteses expressamente admitidas em lei e mediante prévia e formal autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2. Interromper, suspender ou retardar injustificadamente a execução do objeto contratual, ressalvadas as hipóteses e os direitos expressamente assegurados ao CONTRATADO pela Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. As regras acerca das alterações contratuais encontram-se definidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato como anexo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre a celebração de contratos com operadores ou subcontratados que envolvam tratamento de dados pessoais relacionados à execução contratual, quando houver.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Quando aplicável, bancos de dados formados a partir da execução deste contrato administrativo que envolvam tratamento de dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1. Quando tecnicamente viável e pertinente ao objeto contratual, os bancos de dados referidos no item anterior deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de possibilitar a reutilização de dados pela Administração, nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos na execução deste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, observadas, em primeiro lugar, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas federais aplicáveis.

17.2. De forma subsidiária e complementar, poderão ser aplicadas, quando compatíveis, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais do direito administrativo, da contratação pública e dos contratos.

17.3. As soluções adotadas deverão respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e interesse público, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento contratual, bem como de seus aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a devida transparência e publicidade dos atos administrativos.

18.2. Além da publicação no PNCP, o extrato deste contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, em seção própria de acesso à informação, em conformidade com o disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

18.3. A publicação constitui requisito de eficácia do contrato, nos termos da legislação vigente, não produzindo efeitos jurídicos enquanto não efetivada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO





19.1. As partes contratantes obrigam-se, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

19.2. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui previstas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também subscrevem o contrato.

..... DE DE 2026.

Prefeitura Municipal de Uiraúna
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

